



# Diário Oficial

Nº 13.395 - Ano LIV

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Em 14 de Agosto de 2024

**Protocolado:** 2021/10/8310

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas

**Assunto:** Avaliação de Servidor em Estágio Probatório

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, às fls. 41-52, a qual acolho na íntegra, **autorizo a exoneração do servidor estagiário, matrícula funcional nº 130.267-1**, com fundamento no §4º, art. 41 da Constituição Federal, Lei 1.399/1955 e Decreto nº 21.019/2020.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, para conhecimento e adoção das demais providências cabíveis.

**Protocolado:** 2022/10/00600

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas

**Assunto:** Avaliação de Servidor em Estágio Probatório

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, às fls. 53-68, a qual acolho na íntegra, **autorizo a exoneração do servidor estagiário, matrícula funcional nº 132.406-3**, com fundamento no §4º, art. 41 da Constituição Federal, Lei 1.399/1955 e Decreto nº 21.019/2020.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, para conhecimento e adoção das demais providências cabíveis.

**Protocolado:** 2022/10/3181

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas

**Assunto:** Avaliação de Servidor em Estágio Probatório

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, às fls. 63-64, a qual acolho na íntegra, **autorizo a exoneração do servidor estagiário, matrícula funcional nº 136.937-7**, com fundamento no §4º, art. 41 da Constituição Federal, Lei 1.399/1955 e Decreto nº 21.019/2020.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, para conhecimento e adoção das demais providências cabíveis.

**Protocolado:** 2022/10/3182

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas

**Assunto:** Avaliação de Servidor em Estágio Probatório

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, às fls. 31-40, a qual acolho na íntegra, **autorizo a exoneração do servidor estagiário, matrícula funcional nº 135.946-0**, com fundamento no §4º, art. 41 da Constituição Federal, Lei 1.399/1955 e Decreto nº 21.019/2020.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, para conhecimento e adoção das demais providências cabíveis.

**Protocolado:** 2024/10/398

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas

**Assunto:** Avaliação de Servidor em Estágio Probatório

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, às fls. 71-79, a qual acolho na íntegra, **autorizo a exoneração do servidor estagiário, matrícula funcional nº 137.605-5**, com fundamento no §4º, art. 41 da Constituição Federal, Lei 1.399/1955 e Decreto nº 21.019/2020.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, para conhecimento e adoção das demais providências cabíveis.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 225/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00035392-21

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Aquisição de mobiliário hospitalar **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 14:** 29/08/2024 às 09h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/08/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras-UnidadeCompradora](http://www.gov.br/compras-UnidadeCompradora):986291 **-Número da Licitação:** 90225/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**RAFAEL COSTA RIBEIRO**

Diretor de Departamento em Exercício

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 230/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00011667-03

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Aquisição de itens para práticas corporais, promoção da saúde e reabilitação **-Abertura da Sessão Pública**

**para os itens 01 a 22:** 03/09/2024 às 09h30min **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/08/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras-UnidadeCompradora](http://www.gov.br/compras-UnidadeCompradora):986291 **-Número da Licitação:** 90230/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**RAFAEL COSTA RIBEIRO**

Diretor de Departamento em Exercício

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00013818-50

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 175/2024 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios congelados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11952602, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11952613, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses: **-DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, itens **01**(R\$ 16,99) e **02**(R\$ 16,99); e

**-CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA.**, itens **03**(R\$ 14,50), **04**(R\$ 14,50), **05**(R\$ 16,18), **06**(R\$ 16,18), **07**(R\$ 14,50) e **08**(R\$ 14,50).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 175/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 11937239; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACIONI**

Secretária Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00088560-55

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 075/2024 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de insumos para radiologia.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11950003, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11950051, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

**-EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **01**(R\$ 336,40) e **03**(R\$ 999,92); e

**-SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, item **02**(R\$ 557,00).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 075/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 11939005; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACIONI**

Secretária Municipal de Administração

#### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00057727-64

**Interessado:** Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Assunto:** Concorrência nº 009/2024 - Eletrônica

**Objeto:** Elaboração de Projetos Básicos de 06 Parques Lineares propostos pelo Plano Municipal do Verde, instituído pelo Decreto Municipal nº 19.167/2016.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no site eletrônico oficial [licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br) e no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90009/2024.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**RAFAEL COSTA RIBEIRO**

Diretor de Departamento em Exercício

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2023.00088897-35  
**INTERESSADO:** ALPHA SOLUÇÕES ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA.  
**CNPJ Nº:** 19.976.586/0001-52  
 Por descumprir os subitens 3.5.2 e 3.6.3.2 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2023.00124252-09  
**INTERESSADO:** BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE LTDA.  
**CNPJ Nº:** 44.568.747/0001-16  
 Por descumprir o subitem 3.5.2 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2023.00076772-62  
**INTERESSADO:** FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.  
**CNPJ Nº:** 25.021.156/0001-80  
 Por descumprir os subitens 3.6.6, 3.6.7, 3.7.3.4 e 3.8.1 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2023.00123684-85  
**INTERESSADO:** FERRAZ AMEMIYA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
**CNPJ Nº:** 31.206.387/0001-60  
 Por descumprir os subitens 3.5.2, 3.6.3.2, 3.7.3.1, 3.7.3.3, 3.7.3.4 e 3.8.1 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2023.00090268-20  
**INTERESSADO:** LINEMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - ME  
**CNPJ Nº:** 08.407.651/0001-02  
 Por descumprir os subitens 3.5.2 e 3.6.1 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2023.00108710-91  
**INTERESSADO:** RM RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.  
**CNPJ Nº:** 07.670.543/0001-65  
 Por descumprir os subitens 3.5.2, 3.5.5.1, 3.6.2.2, 3.6.3.2, 3.6.3.3, 3.6.4, 3.6.6, 3.6.7, 3.7.2, 3.8.1 e 3.8.2 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2023.00116231-39  
**INTERESSADO:** SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.  
**CNPJ Nº:** 09.445.502/0001-09  
 Por descumprir os subitens 2.2, 3.6.3.2, 3.6.7, 3.7.3.4 e 3.8.1 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2023.00091080-44  
**INTERESSADO:** SOUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.  
**CNPJ Nº:** 33.098.297/0001-29  
 Por descumprir os subitens 3.5.2, 3.5.5.1, 3.6.1, 3.6.3.2, 3.6.3.3, 3.6.4, 3.6.6, 3.6.7, 3.7.1, 3.7.3.1, 3.7.3.3, 3.7.3.4, 3.8.1 e 3.8.2 das Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores.

A Comissão Julgadora de Registros Cadastrais decide indeferir o pedido de cadastramento das empresas acima relacionadas, por descumprimento das exigências contidas nas Instruções Gerais do Cadastro de Fornecedores de 29/12/2023.  
 Nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 a empresa poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.  
 Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail [katia.cilene@campinas.sp.gov.br](mailto:katia.cilene@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 14 de agosto de 2024

## COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

**KATIA CILENE RUELLA**  
 Presidente  
**ADEILTON CALDAS VASCONCELOS**  
 Membro  
**EUNICE FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
 Membro

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 14º, §1º, item I, da Lei Municipal nº 12.989 de 2007 e Decreto nº 17.074 de 2010, torna público a data para a realização da Prova Prática que compõe o processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação dos Servidores pertencentes ao Quadro de Professor de Orquestra relativo ao período avaliativo de 01/07/2023 à 30/06/2024:

**Data:** 03/09/2024  
**Horário:** das 9:00 às 12:00  
**Local:** Teatro Municipal "José de Castro Mendes"  
 Atenciosamente

Campinas, 14 de agosto de 2024

WANILTON CÉSAR MAHFUZ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00082300-67  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023  
**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos.  
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11933087, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.  
 Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00058842-28  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023  
**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.  
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11949920, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.142,85 (seis mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.  
 Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00098941-98  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024  
**Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos  
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11933086, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.598,99 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.  
 Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.  
 Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

## ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

## CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

## IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00118802-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão eletrônico nº 114/24

**Objeto:** Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11933088, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25, da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00098941-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11933088, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00058842-28

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11953547, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00098941-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024

**Objeto:** Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11953547, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.598,99 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 01 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 221/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00118802-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/24

**Objeto:** Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11953547, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 01, 03 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00082300-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos (Serviços Públicos)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11953547, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA., referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00118802-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11957936, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00058842-28

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11958145, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00082300-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11958145, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.000118802-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11958145, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00098941-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024

**Objeto:** Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11958145, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11963080, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 51 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DÓS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2024000953

Empreendimento: POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15, os seguintes documentos:

1. Procuração do responsável do empreendimento que consta na declaração de botafora de solo.
2. Procuração, matrícula, contrato social ou documento comprobatório do responsável pelo local receptor do solo.
3. Especificar a quantidade de volume de solo excedente conforme projeto de terraplenagem apresentado ou justificar a divergência de valor.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail [ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 14 de agosto de 2024

ARIANE FURLANES DA SILVA  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 14/08/2024.

Processo: PMC.2024.00082072-51

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 14 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 14/08/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00062043-28

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social -SMDAS

Assunto: AMIL nº 304/2024

Objeto: Aquisição de fichário de mesa.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de fichário de mesa, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) a favor da empresa VZA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 29.755.791/0001-41.

Publique-se.

Campinas, 14 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 14/08/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00084420-99

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social -SMDAS

Assunto: AMIL nº 303/2024

Objeto: Serviços de confecção e instalação de placas automotivas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para serviços de confecção e instalação de placas automotivas, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos

tos reais) a favor da empresa ESTAMP PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 34.668.441/0003-40.

Publique-se.

Campinas, 14 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 041/24

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 13 de agosto de 2024,

RESOLVE:

INDEFERIR: A concessão de registro da entidade "Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania", CNPJ: 19.690.999/0001-76, pelo não atendimento às exigências dispostas na Resolução CMDCA nº 003/2021.

Campinas, 14 de agosto de 2024

RICARDO LEITE DE MORAES  
Presidente do CMDCA Campinas

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 042/24

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 13 de agosto de 2024,

RESOLVE:

INDEFERIR: A concessão de registro da entidade "Associação Criando Espaço, Conhecimento, Educação e Responsabilidade - Crescer", CNPJ: 48.401.125/0001-50, pelo não atendimento às exigências dispostas na Resolução CMDCA nº 003/2021.

Campinas, 14 de agosto de 2024

RICARDO LEITE DE MORAES  
Presidente do CMDCA Campinas

### CASA DOS CONSELHOS

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 23/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 027/2022, que dispõe sobre os procedimentos para registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa no Município de Campinas, bem como da inscrição de seus programas, projetos e serviços, CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Registro, submetido ao plenário da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12/08/2024,

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a Revalidação de Registro sob o nº 011/03 à entidade Lar Evangélico Alice de Oliveira, CNPJ 46.044.830/0001-11, localizada na Rua Dr. Las Casas dos Santos, 289, Bairro São Bernardo, Campinas/SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de agosto de 2024

KARLA DE CASTRO BORGHI  
Presidente do CMI

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS - CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº 24/2024

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas - CMI, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 14.778 de 26 de março de 2014, no âmbito de sua competência legal,

CONSIDERANDO os encaminhamentos da Comissão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas e a subsequente deliberação na Assembleia Geral Ordinária do dia 12/08/2024,

RESOLVE

Aprovar os Relatórios de Disponibilidades Financeiras Efetivas, Demonstrativo Financeiro, Balancete Contábil e Pagamentos realizados do 2º Trimestre de 2024, constantes no Processo SEI - PMC.2024.00035072-90 e destacados no documento nº 11883465, relativo ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC).

Campinas, 14 de agosto de 2024

KARLA DE CASTRO BORGHI  
Presidente do CMI

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: 2019.00026076-74

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Pagamento de despesas de cartório para regularização das áreas onde estão edificadas o CEMEI "João Batista Filho" e o Centro Infantil "Maria do Carmo Abreu Sodré".

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa a favor das empresas:

- 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, no valor de R\$ 67,67 (Sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 13 de agosto de 2024

JOSÉ TADEU JORGE  
Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2024.00092217-03

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 223/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prestação Serviços - GRADIL - para o evento "7 de Setembro" a ser realizado no dia 07/09/2024 na Avenida Francisco Glicério / a partir das 9h. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 223/2024 no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 13 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2024.00092239-19

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 212/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Sonorização.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 212/2024 no valor de R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 13 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2024.00092221-81

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 134/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Palco.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 134/2024 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 13 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2024.00092236-68 (PMC.2023.00098941-98)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Sistema de Sonorização Tipo 2 - para o evento "7 de Setembro" a ser realizado no dia 07/09/2024 na Avenida Francisco Glicério / a partir das 9h.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 210/2024 no valor de R\$ 3.195,00 (Três mil cento e noventa e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 13 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2024.00092210-29

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 178/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Serviço de Brigadistas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-LL DELGADO GESTÃO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 178/2024 no valor de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 13 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00039053-41

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Celebração de Acordo de Cooperação para a conjugação de esforços visando a realização de um estudo dos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação relativos às parceiras com as Organizações da Sociedade Civil e, assim, apurar o custo *per capita* para oferta da educação infantil realizada pelas OSC's no município de Campinas.

À vista das informações do presente processo administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 2º, VIII-A, com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Justiça que concordam em não haver óbice à parceria estabelecida com as Organizações da Sociedade Civil, desde que observados e atendidos os apontamentos e condicionantes daqueles pareceres e, de acordo a competência estabelecida com o Decreto Municipal nº 23.207/2024 **AUTORIZO**:

I. A formalização do Acordo de Cooperação entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO ODILA E LAFAYETTE ALVARO - FEAC**, CNPJ46.002.176/0001-83 com vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, não onerando o erário por não envolver transferências de recursos financeiros.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria Geral do Município para a formalização do ajuste;

2. A Secretaria Municipal de Educação para gerenciamento.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2021.00045283-98

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Pregão: nº 70/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção e zeladoria, nas unidades escolares do Município. - **Prorrogação com Aditamento e reajuste.**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer (11917502) do senhor Procurador Municipal do Núcleo de Educação que acolhe a referida prorrogação aliada às recomendações da Secretaria Municipal de Justiça (11933593), com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/24, **AUTORIZO**:

1. A prorrogação e o reajuste do contrato 88/22 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:56.419.492/0001-09**, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 15/08/2024, no índice de 11,92% conforme documento 1199837 desde que previamente à formalização sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;

2. A despesa decorrente no valor de R\$ 49.684.102,44 (Quarenta e nove milhões seiscientos e oitenta e quatro mil cento e dois reais e quarenta e quatro centavos) onerando no presente exercício o valor de R\$ 18.769.174,99 (Dezoito milhões setecentos e sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor (11942331).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA NAED SUL Nº059, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 55, de 04 de julho de 2019, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Keydlu Escola de Educação Infantil Eireli-ME, Centro Educacional Nova Europa, CNPJ nº 01.822.223/0001-05, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 06, de 05 de julho de 2019, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 17, de 05 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil KEYDLU ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI-ME - CENTRO EDUCACIONAL NOVA EUROPA, CNPJ nº 01.822.223/0001-05, situada na Avenida Estados Unidos, nº 619, Nova Europa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa>.

[campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme](https://campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº060, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 41, de 03 de agosto de 2024 que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES, situado na Rua Professora Ruth Oliveira Silveira Belo, nº 100, Jardim do Lago II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº061, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.420, de 10 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 18, de 10 de fevereiro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 03, de 06 de janeiro de 2022, que autoriza o início das atividades da escola sob gestão exclusiva da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 45, de 22 de agosto de 2024, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSOR JOÃO BATISTA NARDI NETO, situado na Avenida Professor Rafael de Paula Oliveira, nº 93, Jardim Stella, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### COMUNICADO FUMEC Nº 09/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, em conjunto com a Área de Recursos Humanos, publica as tabelas salariais dos Cargos Públicos e dos Cargos em Comissão e Gratificação de Função, previstas nas Leis nº 12.985/2007, nº 12.987/2007, nº 12.988/2007, Leis Complementares nº 85/2014 e 349/2022 e das Funções Gratificadas, em acordo com o art. 39, § 6º, da Constituição Federal, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os valores foram reajustados de acordo com a Lei complementar nº 481 de 24 de junho de 2024 e Resolução FUMEC nº 06 de 27 de junho de 2024, no índice de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) em relação ao salário do mês de abril/2024, e vigente a partir de 1º de maio de 2024. As jornadas diferenciadas possuem o vencimento base, proporcional à jornada realizada.

#### ANEXO I - QUADRO GERAL

	CARGO	GRUPO
	AGENTE DE APOIO GERAL	A
	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	B
	CONDUTOR DE VEÍCULOS	C
	AGENTE ADMINISTRATIVO	D
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	F
	ADMINISTRADOR	G
	CONTADOR	G
	ECONOMISTA	G
	ENGENHEIRO CIVIL	I
	PROCURADOR	J

#### TABELA SALARIAL - QUADRO GERAL - 36 HORAS SEMANAIS

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
A	1	2.012,17	2.074,56	2.138,82	2.205,17	2.273,55	2.344,00	2.416,66	2.491,57	2.568,85	2.648,47	2.730,58
	2	2.205,17	2.273,55	2.344,00	2.416,66	2.491,57	2.568,85	2.648,47	2.730,58	2.815,20	2.902,47	2.992,50
	3	2.416,66	2.491,57	2.568,85	2.648,47	2.730,58	2.815,20	2.902,47	2.992,50	3.085,25	3.180,84	3.279,51
B	1	2.321,76	2.393,68	2.467,94	2.544,42	2.623,30	2.704,63	2.788,48	2.874,91	2.964,05	3.055,97	3.150,67
	2	2.544,42	2.623,30	2.704,63	2.788,48	2.874,91	2.964,05	3.055,97	3.150,67	3.248,31	3.348,99	3.452,81
	3	2.788,48	2.874,91	2.964,05	3.055,97	3.150,67	3.248,31	3.348,99	3.452,81	3.559,92	3.670,23	3.784,01
C	1	2.837,70	2.925,66	3.016,37	3.109,90	3.206,28	3.305,65	3.408,16	3.513,83	3.622,75	3.735,05	3.850,82
	2	3.109,90	3.206,28	3.305,65	3.408,16	3.513,83	3.622,75	3.735,05	3.850,82	3.970,24	4.093,27	4.220,17
	3	3.408,16	3.513,83	3.622,75	3.735,05	3.850,82	3.970,24	4.093,27	4.220,17	4.351,02	4.485,91	4.624,93
D	1	3.353,67	3.457,60	3.564,77	3.675,31	3.789,28	3.906,72	4.027,81	4.152,69	4.281,45	4.414,08	4.550,96
	2	3.675,31	3.789,28	3.906,72	4.027,81	4.152,69	4.281,45	4.414,08	4.550,96	4.692,07	4.837,54	4.987,50
	3	4.027,81	4.152,69	4.281,45	4.414,08	4.550,96	4.692,07	4.837,54	4.987,50	5.142,08	5.301,52	5.465,84
F	1	4.643,54	4.787,48	4.935,88	5.088,88	5.246,64	5.409,29	5.577,02	5.749,90	5.928,12	6.111,91	6.301,42
	2	5.088,88	5.246,64	5.409,29	5.577,02	5.749,90	5.928,12	6.111,91	6.301,42	6.496,70	6.698,08	6.905,74
	3	5.577,02	5.749,90	5.928,12	6.111,91	6.301,42	6.496,70	6.698,08	6.905,74	7.119,85	7.340,60	7.568,10



G	1	7.481,28	7.743,09	8.014,11	8.294,59	8.584,94	8.885,39	9.196,39	9.518,23	9.851,41	10.196,18	10.553,05
	2	8.294,59	8.584,94	8.885,39	9.196,39	9.518,23	9.851,41	10.196,18	10.553,05	10.922,40	11.304,73	11.700,39
	3	9.196,39	9.518,23	9.851,41	10.196,18	10.553,05	10.922,40	11.304,73	11.700,39	12.109,89	12.533,70	12.972,42
	4	10.196,18	10.553,05	10.922,40	11.304,73	11.700,39	12.109,89	12.533,70	12.972,42	13.426,47	13.896,42	14.382,72
GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1	9.416,11	9.745,65	10.086,75	10.439,77	10.805,14	11.183,35	11.574,77	11.979,89	12.399,17	12.833,14	13.282,33
	2	10.439,77	10.805,14	11.183,35	11.574,77	11.979,89	12.399,17	12.833,14	13.282,33	13.747,22	14.228,33	14.726,35
	3	11.574,77	11.979,89	12.399,17	12.833,14	13.282,33	13.747,22	14.228,33	14.726,35	15.241,72	15.775,23	16.327,33
	4	12.833,14	13.282,33	13.747,22	14.228,33	14.726,35	15.241,72	15.775,23	16.327,33	16.898,83	17.490,27	18.102,43
GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
J	1	10.319,01	10.680,18	11.053,97	11.440,85	11.841,27	12.255,74	12.684,65	13.128,65	13.588,16	14.063,69	14.555,94
	2	11.440,85	11.841,27	12.255,74	12.684,65	13.128,65	13.588,16	14.063,69	14.555,94	15.065,43	15.592,72	16.138,49
	3	12.684,65	13.128,65	13.588,16	14.063,69	14.555,94	15.065,43	15.592,72	16.138,49	16.703,25	17.287,93	17.892,96
	4	14.063,69	14.555,94	15.065,43	15.592,72	16.138,49	16.703,25	17.287,93	17.892,96	18.519,23	19.167,43	19.838,30

**ANEXO II - MAGISTÉRIO**

CARGO	GRUPO
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II	DA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA IV - PEB IV	DB
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	DP
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	DP
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	EC
COORDENADOR PEDAGÓGICO	ED
DIRETOR EDUCACIONAL	ED

TABELA SALARIAL - MAGISTÉRIO												
20 HORAS SEMANAIS *												
GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
D-A	1	2.708,72	2.803,56	2.901,64	3.003,22	3.108,31	3.217,14	3.329,73	3.446,26	3.566,85	3.691,74	3.820,96
	2	3.003,22	3.108,31	3.217,14	3.329,73	3.446,26	3.566,85	3.691,74	3.820,96	3.954,60	4.093,08	4.236,36
	3	3.698,67	3.828,16	3.962,12	4.100,83	4.244,32	4.392,87	4.546,65	4.705,78	4.870,41	5.040,95	5.217,38
	4	4.100,83	4.244,32	4.392,87	4.546,65	4.705,78	4.870,41	5.040,95	5.217,38	5.399,98	5.589,02	5.784,60
	5	4.546,65	4.705,78	4.870,41	5.040,95	5.217,38	5.399,98	5.589,02	5.784,60	5.987,07	6.196,65	6.413,53
	6	5.040,95	5.217,38	5.399,98	5.589,02	5.784,60	5.987,07	6.196,65	6.413,53	6.638,01	6.870,30	7.110,79
GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
D-B	1	3.698,67	3.828,16	3.962,12	4.100,83	4.244,32	4.392,87	4.546,65	4.705,78	4.870,41	5.040,95	5.217,38
	2	4.100,83	4.244,32	4.392,87	4.546,65	4.705,78	4.870,41	5.040,95	5.217,38	5.399,98	5.589,02	5.784,60
	3	4.546,65	4.705,78	4.870,41	5.040,95	5.217,38	5.399,98	5.589,02	5.784,60	5.987,07	6.196,65	6.413,53
	4	5.040,95	5.217,38	5.399,98	5.589,02	5.784,60	5.987,07	6.196,65	6.413,53	6.638,01	6.870,30	7.110,79
21 HORAS SEMANAIS *												
GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
D-P	1	3.883,65	4.019,55	4.160,25	4.305,83	4.456,56	4.612,52	4.773,97	4.941,09	5.114,01	5.293,01	5.478,26
	2	4.305,83	4.456,56	4.612,52	4.773,97	4.941,09	5.114,01	5.293,01	5.478,26	5.670,00	5.868,44	6.073,86
	3	4.773,97	4.941,09	5.114,01	5.293,01	5.478,26	5.670,00	5.868,44	6.073,86	6.286,43	6.506,46	6.734,18
	4	5.293,01	5.478,26	5.670,00	5.868,44	6.073,86	6.286,43	6.506,46	6.734,18	6.969,89	7.213,85	7.466,31

\* AS JORNADAS DIFERENCIADAS SERÃO PROPORCIONALIZADAS

TABELA SALARIAL - ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - 36 HORAS SEMANAIS**												
GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
E-C	1	8.255,16	8.544,14	8.843,14	9.152,65	9.473,02	9.804,58	10.147,73	10.502,90	10.870,53	11.251,01	11.644,78
	2	9.152,65	9.473,02	9.804,58	10.147,73	10.502,90	10.870,53	11.251,01	11.644,78	12.052,30	12.474,16	12.910,76
	3	10.147,73	10.502,90	10.870,53	11.251,01	11.644,78	12.052,30	12.474,16	12.910,76	13.362,62	13.830,31	14.314,40
	4	11.251,01	11.644,78	12.052,30	12.474,16	12.910,76	13.362,62	13.830,31	14.314,40	14.815,38	15.333,96	15.870,68
GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
E-D	1	9.287,09	9.612,14	9.948,58	10.296,76	10.657,10	11.030,16	11.416,16	11.815,76	12.229,31	12.657,35	13.100,38
	2	10.296,76	10.657,10	11.030,16	11.416,16	11.815,76	12.229,31	12.657,35	13.100,38	13.558,89	14.033,42	14.524,57
	3	11.416,16	11.815,76	12.229,31	12.657,35	13.100,38	13.558,89	14.033,42	14.524,57	15.032,93	15.559,10	16.103,70
	4	12.657,35	13.100,38	13.558,89	14.033,42	14.524,57	15.032,93	15.559,10	16.103,70	16.667,33	17.250,68	17.854,45

\*\* AS JORNADAS DIFERENCIADAS SERÃO PROPORCIONALIZADAS

**ANEXO III - CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

TABELA SALARIAL - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CARGOS	SALÁRIO TOTAL
DIRETOR EXECUTIVO	18.335,81
ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR - I	15.504,38
ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR - II	11.723,59
GERENTE DE ÁREA	15.504,38 OU 70% DO SALÁRIO BASE
FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADOR DE ÁREA	5.608,54 OU 70% DO SALÁRIO BASE
FUNÇÃO GRATIFICADA PREGOIEIRO	5.608,54 OU 70% DO SALÁRIO BASE
FUNÇÃO GRATIFICADA PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÕES	4.362,21 OU 60% DO SALÁRIO BASE
FUNÇÃO GRATIFICADA PRESIDENTE DE COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS	4.362,21 OU 60% DO SALÁRIO BASE
FUNÇÃO GRATIFICADA ASSISTENTE TÉCNICO DE DIRETORIA	4.362,21 OU 60% DO SALÁRIO BASE
FUNÇÃO GRATIFICADA CHEFE DE SETOR - I	4.362,21 OU 60% DO SALÁRIO BASE
FUNÇÃO GRATIFICADA CHEFE DE SETOR - II	3.115,86 OU 30% DO SALÁRIO BASE
FUNÇÃO GRATIFICADA ASSISTENTE TÉCNICO DE ÁREA	1.869,53 OU 20% DO SALÁRIO BASE

Campinas, 13 de agosto de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.  
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES  
DE INCENTIVOS FISCAIS**

Protocolo SEI: PMC.2024.00095013-15

Data: 14/08/2024

Interessada: Igreja Evangélica Cristo Salva

CNPJ: 06.309.869/0001-07

Códigos Cartográficos: 3433.41.16.0001.00000, 3433.41.16.0020.00000, 3433.41.16.0040.00000 e 3433.41.16.0060.00000.

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU.

Declaro a imunidade tributária para a Igreja Evangélica Cristo Salva, CNPJ nº 06.309.869/0001-07, a partir de sua fundação em 02/04/2004, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b" da CF/88, e sua extensão para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos imóveis com códigos cartográficos nº 3433.41.16.0001.00000, nº 3433.41.16.0020.00000, nº 3433.41.16.0040.00000 e nº 3433.41.16.0060.00000 a partir da data de registro da aquisição em 15/12/2009, com amparo no art. 150, VI, § 4º da CF/88. Fica intimado o contribuinte para regularizar a situação cadastral dos imóveis assim como abrir a inscrição municipal nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 11.111/2007 e art. 19, III, da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Respondendo pela CSAIF/SMF

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE  
RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

Processo Principal SEI PMC.2024.00011215-13

Interessado: ADAIL BIANCARELLI

Advogado: Maurício Soares - OAB/SP 224.455

Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico: 3263.32.42.1724.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00093679-11, juntado ao Principal

Amparados no art. 84 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, **NÃO ADMITIMOS** o recurso voluntário interposto, considerando que na decisão de primeira instância administrativa, publicada no Diário Oficial do Município de 10/07/2024 (11598863), foi certificada - com base no mesmo dispositivo legal - a desistência tácita do pedido de revisão de lançamento do IPTU/2024 para o imóvel de código cartográfico 3263.32.42.1724.01001, diante da propositura, pelo mesmo sujeito passivo, da ação judicial Nº1057412-49.2022.8.26.0114, tratando da mesma matéria discutida no presente processo administrativo.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: PMC.2024.00071608-12

Interessado: **FABRÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA - CPF: 441.405.308-04**Assunto: **Isenção de ITBI na Aquisição de Imóvel por Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão do imóvel relacionado na Tabela abaixo para o respectivo adquirente, com base no contrato oriundo do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA. - CNPJ: 30.277.382/0001-66 e beneficiário com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrado no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão do referido imóvel ao beneficiário, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA	CRI	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
FABRÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA	441.405.308-04	ROMA RESIDENCIAL CLUBE	250.442	3º	RUA PROJETADA, Nº 15, BAIRRO FELIPÃO, CAMPINAS/SP	APARTAMENTO Nº 202, BLOCO 03	Nº 247	R\$ 240.000,00

Campinas, 13 de agosto de 2024

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**

FTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado SEI: PMC.2024.00085399-21

Interessada: SANTA QUILONIA PARTICIPACOES E EMPREENHIMENTOS LTDA- CNPJ:10.616.252/0001-01

Assunto: **ITBI - Pedido de Reconhecimento da Não Incidência em Conferência de Bem Imóvel decorrente de INCORPORAÇÃO TOTAL de Empresa**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** em relação à transmissão dos imóveis listados na tabela abaixo, decorrente da incorporação total do patrimônio de **SÃO MARCELINO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº **10.418.453/0001-96**, pela sociedade empresária denominada **SANTA QUILONIA PARTICIPACOES E EMPREENHIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **10.616.252/0001-01**, conforme Instrumento de Incorporação lavrado em **30/09/2019**, registrado na Junta Comercial competente em **22/11/2019**, conforme documentação anexada aos autos no documento nº **11739378** e Parecer Fiscal nº **11876768**, consubstanciado no art. 156, §2º, I, da CF/88 e nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e suas alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, e alterações.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR DO INSTRUMENTO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)
3443.53.08.1108.03019	AV. WASHINGTON LUIZ 4000, BL C AP 43, CAMPINAS/SP	203.938	3º	100	133.470,13	138.473,22

Campinas, 13 de agosto de 2024

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**

FTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 626CZ-2024.03028-75**

SETOR DE ITBI

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 626CZ-2024.03028-75**

(Nos Termos dos Artigos 21, 22 e 29 da Lei Municipal 13.104/07)

PROTOCOLO: SEI-PMC.2024.00003028-75

PROCESSO JUDICIAL: 1051041-35.2023.8.26.0114

CONTRIBUINTE: MAXIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.568.717/0001-46

**REFERENTE:** Lançamento do ITBI sobre Cessão de Compromisso de Venda e Compra Consolidada no Registro de Imóveis

**NOTIFICA-SE** a contribuinte e autora do referido processo judicial do a seguir a respeito do ITBI.

. Considerando que o TEMA 1124 do STF, que trata da incidência do ITBI sobre cessão de direitos sobre imóvel e do momento do fato gerador do ITBI ser somente quando do registro da transmissão da propriedade **teve sua decisão CANCELADA em 08/2022**, por erro de materialidade sendo objeto de futura reanálise;

. Considerando a decisão do referido processo judicial de ser utilizada por base de cálculo do ITBI o do instrumento;

Procedeu-se:

- Ao cancelamento da guia de ITBI de nº 1164831, objeto da demanda judicial.
- Ao lançamento do ITBI da cessão de direitos do imóvel "Gleba 49 de Chácaras Morumbi, de matrícula 20369 do 3º CRI - Rua Servidão Cinco e de código cartográfico 3344.62.09.0180.00000" prevista no item 8.3 do "Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Venda e Compra", consolidada quando da lavratura da escritura pública, no L.1937 às Pgs 2/8 de 01/12/2023, e o seu registro no R03 da Matrícula 20369 do 3º CRI, por meio da guia 1287994, com vencimento em 21/08/2024 (Valor original do

tributo R\$ 10.800,00, que a ser recolhido no referido vencimento de R\$ 13.218,61).

A fundamentação legal, artigo 156, II CF/88, artigo 35, III da Lei Nacional 5172/66 e artigos 1º e 2º, XVI da Lei Municipal 12391/05, bem como os dados do lançamento encontram-se na respectiva guia de ITBI, a qual está sendo encaminhada via e-mail (para a empresa e para o sócio-administrador) e juntada ao referido protocolo da nossa procuradoria.

Porém, caso seja necessária a atualização da guia ou de qualquer atendimento tributário, podem ser utilizados também os seguintes meios:

- . Atendimento SAC da área tributária: 19 3755 6000 ou pelo e-mail [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br);
- . Chat: <http://campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>
- . Autoatendimento: <https://campinas.sp.gov.br/>;
- . Consulta a nossa página [www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/](http://www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/);
- . Consulta a nossa página [www.campinas.sp.gov.br/fin-online/](http://www.campinas.sp.gov.br/fin-online/);
- . Página na web [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CELZO ZABELLI**

Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 108666-9

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado SEI: PMC.2024.00083562-57

Interessada: **JOSE CARLOS DE MORAES PEREIRA - CPF: 776.329.238-53**Assunto: **Cancelamento de Guia de ITBI - Distrato**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da guia de ITBI nº 1110890 no valor de R\$ 4.607,89 (UFIC 1.094,9268), de acordo com a Lei Municipal 12.391/05, art. 1º, 2º e 3º, por não ter



havido a consolidação do fato gerador do tributo em face da não concretização do negócio jurídico, como comprova o Instrumento de Distrato de 14/12/2023 e a Matrícula nº 145.871 do 1º CRI de Campinas.

Campinas, 13 de agosto de 2024  
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
 FTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00052656-84**  
**Interessado: VANILDO CICERO BEZERRA**  
**Código Cartográfico: 3362.34.98.0115.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente no §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2023.00055940-68**  
**Interessado: ANTONIA FATIMA DE LIMA SIMPLICIO**  
**Código Cartográfico: 3251.54.53.0105.00000**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI

**Protocolo: PMC.2018.00016784-71**  
**Interessada: LATORRE CECCATO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 24.054.278/0001-00**  
**Representante Legal: PAULO DIONÍSIO CECCATO - CPF: 025.189.298-00**  
**Decisão administrativa no DOM: 14/04/2020 (retificada em 19/11/2020)**  
**Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI emitida e enviada em 21/10/2020**  
**Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2021**

**Data do Registro da Transmissão a título da conferência de bens para integralização do capital social:**  
 - 3264.41.53.0505.01001 - Matrícula 72.107 - 1º CRI: 16/08/2022;  
 - 3421.24.27.0002.01030 - Matrícula 131.941 - 1º CRI: 06/07/2022; e  
 - 3421.64.36.0085.02020 - Matrícula 64.580 - 1º CRI: 04/07/2022.

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a obrigação tributária ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
- Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br).

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

**AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000220/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL:**

**OBIGRAÇÃO ACESSÓRIA** - Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 8º e 9º, 19, inciso III

**JUROS E MULTA DE MORA** - Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do **AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000220/2024**, em decorrência do descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto, tendo em vista que foram omitidas as Receitas de Locação (provenientes da locação do imóvel objeto da Matrícula nº 64.580 do 1º CRI, localizado na Rua Ministro Oscar Saraiva, 40 apto 54B, conforme contratos de locação anexados no SEI nº PMC.2018.00016784-71) das Demonstrações de Resultado dos Exercícios de 2019, 2020 e 2021, assinadas pelo contador, Sr. ANDRÉ LUIS SGARIBOLDI, inscrito no CRC sob o nº ISP205355/O-7, e da Declaração de Receitas anexadas aos autos. Fiscalização decorrente da decisão publicada no DOM de 14/04/2020, retificada em 19/11/2020, reconhecendo a não incidência sob condição resolutória de que a empresa não apresentasse, nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição dos imóveis, preponderância de suas receitas operacionais decorrentes de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos a sua aquisição, ou arrendamento mercantil, nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, "caput" e §1º, da Lei nº 12391/05.

Imóveis transmitidos: 3264.41.53.0505.01001 (BC ITBI: R\$ 591.754,73); 3421.24.27.0002.01030 (BC ITBI: R\$ 536.000,00); e 3421.64.36.0085.02020 (BC ITBI: R\$ 442.337,72).

Base de Cálculo: R\$ 1.570.092,45  
 Valor da Obrigação Tributária em 14/08/2024: R\$ 1.570,09  
 Campinas, 14 de agosto de 2024  
**TADEU CHUNG IN LEE**  
 Auditor Fiscal Tributário Municipal

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2023.00057259-36**  
**Interessado: MARIA APARECIDA DOS SANTOS BRITO**  
**Código Cartográfico: 3334.31.45.0143.00000**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2023.00059872-05**  
**Interessado: JOSE LAZARO TEODORO**  
**Código Cartográfico: 3433.62.03.0219.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2023.00063667-27**  
**Interessado: EDIMILSON MATIAS DA SILVA**  
**Código Cartográfico: 3343.32.08.0114.00000**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos

tos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00096625-72  
 Interessado: MARIA LUIZA STEGANI DA SILVA  
 Código Cartográfico: 3321.64.42.0289.01001

Com fulcro na instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 3º, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a desistência do pedido de isenção do IPTU para aposentados e pensionistas, referente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico em epígrafe, em face da desistência expressa do mesmo, utilizando o direito que lhe é facultado de acordo com o Art. 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00002460-11  
 Interessado: ROSELI LARGHI MADEIRA DOS SANTOS  
 Código Cartográfico: 3421.61.90.1204.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00050619-22  
 Interessado: ELISABETE ELAIBAM SOTELLI BORGES  
 Código Cartográfico: 3341.62.98.0385.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00052271-62  
 Interessado: HUMBERTO TREVISAN  
 Código Cartográfico: 3441.63.08.0180.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00050584-68  
 Interessado: FRANCISCA MARIA DE SOUSA  
 Código Cartográfico: 3343.31.52.0205.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00052334-81  
 Interessado: CLAUDETE MAURO MAURICIO  
 Código Cartográfico: 3164.42.09.0381.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00053549-46  
 Interessado: ANTONIA MACEDO CAVALHEIRO  
 Código Cartográfico: 3422.13.63.0293.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00053579-61  
 Interessado: NAHIA MEZHER  
 Código Cartográfico: 3414.34.39.0081.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00057221-71  
Interessado: AUGUSTA RIBEIRO  
Código Cartográfico: 3413.64.94.0390.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00054319-59  
Interessado: VICENTE LUIZ DO NASCIMENTO  
Código Cartográfico: 3341.42.10.0433.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Mu-

nicipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado SEI: PMC.2024.00083540-41  
Interessado: JOSE CARLOS SAPONARI BRAGA PEREIRA  
CPF:347.092.768-54

Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI - Distrato

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da guia de ITBI nº **1090250** no valor de R\$ 4.418,91 (UFIC 1.050,0214), de acordo com a Lei Municipal 12.391/05, art. 1º, 2º e 3º, por não ter havido a consolidação do fato gerador do tributo em face da não concretização do negócio jurídico, como comprova o Instrumento de Distrato de 02/02/2024 e a Matrícula nº 145.872 do 1º CRI de Campinas.

Campinas, 13 de agosto de 2024  
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
FTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado SEI: PMC.2024.00085390-92

Interessada: RODOLITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ: 12.216.674/0001-07

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da Não Incidência em Conferência de Bem Imóvel decorrente de INCORPORAÇÃO TOTAL de Empresa

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** em relação à transmissão dos imóveis listados na tabela abaixo, decorrente da incorporação total do patrimônio de **ARISTASIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº **08.235.775/0001-58**, pela sociedade empresária denominada **RODOLITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **12.216.674/0001-07**, conforme Instrumento de Incorporação lavrado em **31/07/2018**, registrado na Junta Comercial competente em **12/12/2018**, conforme documentação anexada aos autos no documento nº **11739046** e Parecer Fiscal nº **11848277**, consubstanciado no art. 156, §2º, I, da CF/88 e nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e suas alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, e alterações.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR DO INSTRUMENTO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)
3252.42.51.0533.04009	R. ADELAIDE DANIEL DE ALMEIDA 534, BL04 AP201, CENTER SANTA GENEBRA	128.908	2º	100	152.800,80	254.030,15

Campinas, 13 de agosto de 2024  
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
FTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

## ÁREA DE CONTENCIOSO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC.2024.00017655-93

Interessado: Atual Imóveis Incorporadora LTDA.

Código Cartográfico:3344.21.60.0253.01001

Fica o(a) SR(ª) ELISEU PEREIRA MATIAS notificado a apresentar até o dia 30/08/2024, os documentos abaixo descritos, em formato.pdf, no e-mail [mauricio.delamano@campinas.sp.gov.br](mailto:mauricio.delamano@campinas.sp.gov.br), para prosseguimento da revisão de IPTU supracitada:

**Incorporação, convenção ou instituição de condomínio registradas no ofício de registro de imóveis**, para desmembramento do imóvel em unidades autônomas, conforme solicitado na inicial do processo administrativo em epígrafe, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001.

O não atendimento desta notificação acarretará o Não Conhecimento do pedido.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**  
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO Mat.: 62.928-6

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00080575-19

Requerente: ALMEIDA RICARDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ: 52.402.969/0001-92

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada ALMEIDA RICARDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.402.969/0001-92, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (27/11/2023) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **11865080** e **11865082**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R\$)
3423.63.79.0348.01001	R. JOAQUIM DE ALMEIDA PETTA 374, JD.GUARANI, CAMPINAS/SP	2.055	1º	130.000,00	479.356,71	349.356,71
3423.23.61.0281.01138	AV. DR. MORAES SALLES 1728, AP181 BL A, CENTRO, CAMPINAS/SP	17.104	1º	220.000,00	202.765,38	0,00
3423.23.61.0281.01011	AV. DR. MORAES SALLES 1728, BOX47 BL A, CENTRO, CAMPINAS/SP	17.154	1º	12.485,00	16.497,80	4.012,80
3252.54.83.0175.01001	R. ESTÁCIO DE SÁ 640, JD. SANTA GENEBRA, CAMPINAS/SP	12.452	2º	1.500.000,00	3.059.249,60	1.559.249,60

Campinas, 13 de agosto de 2024  
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
FTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF



## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Edital de Notificação**

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R\$
7933231	041694/2024	PMC.2023.00055345-96	JAILSON JOSE COSMO	RUA JOSÉ SABINO DE OLIVEIRA 38 RESERVA RIVIERA 13069453	CONSTRUÇÃO	138,13	297,4833	41091,3682	02/06/23	9586,41
7054599	041695/2024	PMC.2024.00076613-58	MARIO SERGIO TOGNOLO	RUA DAS MURTAS 378 ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097179	CONSTRUÇÃO	366,88	319,9250	114302,8040	27/06/24	26666,27
6200702	041696/2024	PMC.2023.00052084-43	REINALDO FAVORETTO	RUA VICENTE QUERCIA 467 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097258	CONSTRUÇÃO	469,68	319,9250	144455,7353	24/05/23	33700,8
7320574	041697/2024	PMC.2024.00001006-52	FABIO KRSTINS	RUA LOURDES MARTIN PONZO 198 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049262	CONSTRUÇÃO	259,61	319,9250	81256,1511	15/11/23	18956,65
8675430	041698/2024	PMC.2023.00030414-95	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PAULISTA DA EXTINTA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA	RUA MATO GROSSO 416 VILA SANTANA 13030310	CONSTRUÇÃO	168,16	297,4833	47106,4806	19/04/21	10989,71
7279736	041699/2024	PMC.2024.00047248-47	DIEGO PUEKER PACCI	RUA LUIZ CARLOS SANTA CRUZ 116 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049554	CONSTRUÇÃO	301,1	319,9250	93302,9270	12/01/24	21767,11
7150024	041700/2024	PMC.2024.00032541-46	PEDRO GERALDO GRANDE	RUA PLÍNIO LUIZ DE SIQUEIRA JÚNIOR 240 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049398	CONSTRUÇÃO	240,32	319,9250	74459,3445	18/10/23	17370,99
8288437	041701/2024	PMC.2022.00089510-31	JOSE GEDEAO BISPO	RUA HERMÍNIA SILVEIRA 397 PARQUE CIDADE CAMPINAS 13069053	CONSTRUÇÃO	46,42	297,4833	13809,1748	01/06/21	3221,61
7342128	041702/2024	PMC.2022.00095001-57	JOSE EDUARDO MOREIRA	RUA DOMICIO PACHECO E SILVA 1001 JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS 13060190	CONSTRUÇÃO	270	241,5904	34571,5862	14/10/22	8065,38
	041703/2024	2016/11/17459	RENATA MAZZOLINI NEGRAO	AVENIDA PROFESSORA DÉA EHRHARDT CARVALHO 100 CASA 03-B SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO 13101664	CONSTRUÇÃO	99,73	319,9250	31906,1203	07/03/23	7443,54
	041704/2024	2013/11/19715	P. A. I. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA RUI ILDEFONSO MARTINS LISBOA 776 LOTE 37 CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIAS 13082020	CONSTRUÇÃO	840	241,5904	107556,0461	30/03/20	25092,29
	041705/2024	2013/11/19715	P. A. I. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA RUI ILDEFONSO MARTINS LISBOA 776 LOTE 38 CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIAS 13082020	CONSTRUÇÃO	840	241,5904	107556,0461	30/03/20	25092,29
	041706/2024	2020/11/5415	ARNALDO VENANCIO RIBEIRO	AVENIDA LUIS ANTONIO PINHEIRO PORTO 386 LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPINA VERDE 13057198	CONSTRUÇÃO	736,87	241,5904	178020,7180	30/04/21	41531,34
	041707/2024	PMC.2024.00070962-01	CARMEN BOTELHO VIEIRA	RUA PAULO BARSSI 115 RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058304	CONSTRUÇÃO	29,33	297,4833	8725,1852	30/11/19	2035,54
7813813	041708/2024	2022/99/241	HZ EMPREENDIMENTOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LIMITADA	RODOVIA DOM PEDRO 1 - SP65 605 KM 128/129 BAIRRO DAS PALMEIRAS 13092599	REFORMA	1500	241,5904	108715,6800	30/08/23	25362,82
9119396	041709/2024	PMC.2023.00102496-41	VITOR JOSE FANTINATO PANSANI	RUA GONÇALO COELHO 91 CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL 13087020	CONSTRUÇÃO	181,95	319,9250	46598,6759	18/10/22	10871,24

	041710/2024	PMC.2022.00029741-96	JRK - REAL STATES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	RUA GENERAL OSORIO 382 CENTRO 13010110	CONSTRUÇÃO	129,99	241,5904	31404,3361	23/07/21	7326,47
7534752	041711/2024	PMC.2024.00051219-25	WILLIAM ROSSI DE LAZARI	RUA 12 112 NEYDE NOGUEIRA LUCARELLI 112 LOTEAMENTO RESIDENCIAL L ARBORAIS 13098066	CONSTRUÇÃO	315,11	319,9250	95686,3683	10/04/24	22323,15
4308255	041712/2024	PMC.2021.00065082-71	MARIA DE FATIMA FARIAS SANTOS FERREIRA	RUA ALCEDINO FERNANDES DE MENDONÇA 105 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060566	CONSTRUÇÃO	220,32	297,4833	65541,5207	30/12/22	15290,51
6761194	041713/2024	PMC.2024.00071711-81	ANTONIO LAZARO REGONHA	RUA RIO MADEIRA 45 RESIDENCIAL JAGUARI 13104254	CONSTRUÇÃO	510,48	319,9250	157916,5796	15/04/24	36841,15
7774478	041714/2024	PMC.2023.00068429-44	FLAVIO MARQUES JACOVOSZI	RUA VANDERLEI MARTINGHI JUNIOR 432 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097261	CONSTRUÇÃO	408,05	319,9250	126394,3694	27/03/23	29487,17
7060203	041715/2024	PMC.2024.00032539-21	VALDINIR FRANCISCO SORRENTI	RUA BOURDEAUX 66 VILLE SAINTE-HÉLÈNE 13105844	CONSTRUÇÃO	382,67	319,9250	119546,3748	05/02/24	27889,57
8352348	041716/2024	PMC.2024.00061066	RICARDO FABIO BATTAGLIA	RUA UVAIA 33 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098360	CONSTRUÇÃO	52,56	319,9250	16815,2580	21/10/20	3922,92

**EDUARDO SCORCIONE**  
AFTM/CSFM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**Protocolo SEI:**PMC.2021.00062445-16  
**Interessado:**Pedroso e Silva Contabilidade Ltda  
**CNPJ:**20.647.209/0001-54;  
**Inscrição Mobiliária:**306.294-5  
**Requerente:**Lucinda Cristina Pedrosa da Silva  
**Assunto:**Solicitação de Alteração Cadastral

Nos termos do art. 72, do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho manifestação fiscal constante no presente processo, DECLARO a perda de objeto, consubstanciado no disposto no art. 85, da Lei Municipal 13.104/07, uma vez tendo sido efetuada as alterações pleiteadas, e DETERMINO a revisão dos lançamentos do ISSQN Fixo, do exercício de 2021, para 1.000,0000 UFIC's e para o exercício de 2022, para 600,0000 UFIC's, consubstanciado nas disposições art. 149, inciso VIII, da Lei Complementar 5.172/66. A solicitação de restituição deverá ser efetuada em procedimento específico.

**JOSE MOACIR FIORIN**  
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO**  
Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
506.098-2	ANA JESSICA LOPES CARDOSO	008354/2024	300,0000	PMC.2024.00092565-91
883.803-8	BEATRIZ SOUZA VEZZALI	008355/2024	300,0000	PMC.2024.00092568-33
443.838-8	CARLA PEREIRA DE ARAUJO	008356/2024	300,0000	PMC.2024.00092601-9911-
127.398-1	EVANDRO HENRIQUE VIALTA	008357/2024	300,0000	PMC.2024.00092611-61
409.640-1	GABRIEL AUGUSTO VEIGA PALERMO	008358/2024	300,0000	PMC.2024.00092615-94
272.055-8	GABRIEL CESAR NORA SOARES	008359/2024	300,0000	PMC.2024.00092618-37
461.615-4	HELOISE PELATIERI RODRIGUES DO VALLE	008360/2024	300,0000	PMC.2024.00092623-02
537.483-9	JULIANA APARECIDA INACIO DE SOUZA	008361/2024	300,0000	PMC.2024.00092625-66
395.504-4	LEANDRO DE SOUZA SILVA	008362/2024	300,0000	PMC.2024.00092627-28
307.407-2	LUIZ ALBERTO FERNANDES GONÇALVES	008363/2024	300,0000	PMC.2024.00092629-90
408.221-4	MIGUEL ANGEL CARDENAS RUEDA	008364/2024	300,0000	PMC.2024.00092634-57
826.212-8	NELSON CAIADO DE CASTRO ZILLI	008365/2024	300,0000	PMC.2024.00092636-19
416.041-0	RICARDO LUIZ PINHEIRO	008366/2024	300,0000	PMC.2024.00092641-86
399.309-4	RICHARD CASTRO GOIS	008367/2024	300,0000	PMC.2024.00092645-18

402.167-3	SANDRA APARECIDA SOARES DE SOUZA	008368/2024	300,0000	PMC.2024.00092648-52
413.702-7	SIMONE LADEIA SILVA	008369/2024	300,0000	PMC.2024.00092651-58
405.864-0	TAIMARA CRISTINA VIANA CORREA DE MENEZES	008370/2024	300,0000	PMC.2024.00092653-10
405.010-0	VANESSA NUNES DE MORAIS	008371/2024	300,0000	PMC.2024.00092656-62

**Descrição:** deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas. **Capitulação Legal:** Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail [sei\\_drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei_drm@campinas.sp.gov.br). Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar [sei.campinas.sp.gov.br/externo](http://sei.campinas.sp.gov.br/externo).

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

**VÂNDER FRANCISCO MOÇO**  
AFTM/CSCM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas republica os Anexos I-A - QUADRO DE CARGOS - GERAL - LEI 12.985/07 e I-C - QUADRO SUPLEMENTAR - GERAL E SAÚDE - LEI 12.985/07, por conter incorreção nas tabelas publicadas em 22/07/2023 no cargo **Telefonista**.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

ANEXO I-A

QUADRO DE CARGOS - GERAL - LEI 12.985/07		
CÓDIGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO
95010	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	A
95011	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL SANEAMENTO	A
95012	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ZOONOSSES E VETERINÁRIA	A
95014	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL COSTURAS	A
95015	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ASCENSORISTA	A
95030	AGENTE DE MANUTENÇÃO	B
95031	AGENTE DE MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	B
95032	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	B
95033	AGENTE DE MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	B
95034	AGENTE DE MANUTENÇÃO VEICULAR	B
95035	AGENTE DE MANUTENÇÃO OPERADOR DE CALDEIRA	B
95036	AGENTE DE MANUTENÇÃO TEATRO, PALCO E GALERIA	B
95040	AGENTE OPERACIONAL	B

95041	AGENTE OPERACIONAL HIGIENIZAÇÃO	B
95042	AGENTE OPERACIONAL NUTRIÇÃO	B
95060	TELEFONISTA	B
95070	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	C
95071	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMPILHADEIRA	C
95072	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMERGÊNCIA	C
95080	AGENTE ADMINISTRATIVO	D
95090	AGENTE DE AÇÃO CULTURAL	D
95091	AGENTE DE AÇÃO CULTURAL ÁUDIO, VIDEO E ILUMINAÇÃO	D
95100	AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	D
95110	AGENTE DE DEFESA CIVIL	D
95130	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D
95120	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	D
95140	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - 85%	E
95170	AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	E
95180	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	E
95181	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO VISTORIA TÉCNICA	E
95182	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO RESTAURAÇÃO	E
95190	DESENHISTA	E
95195	INSTRUTOR SURDO	E
95196	INTÉRPRETE LIBRAS/PORTUGUÊS	E
95200	TAXIDERMISTA	F
95212	TÉCNICO AGRICULTURA	F
95230	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	F
95260	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	F
95250	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	F
95270	TÉCNICO EM GEOMÁTICA	F
95240	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	F
95280	TÉCNICO EM TURISMO	F
95290	ADMINISTRADOR	G
95291	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	G
95300	ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	G
95310	ANALISTA DE PROCESSOS	G
95320	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	G
95330	ASSISTENTE SOCIAL	G
95331	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	G
95340	ASTRÔNOMO	G
95350	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	G
95360	CONTADOR	G
95370	ECONOMISTA	G
95380	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO	G
95381	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO CIÊNCIAS SOCIAIS	G
95382	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO HISTÓRICA	G
95383	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO MUSEOLOGIA	G
95384	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO TURÍSTICA	G
95390	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	G
95391	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	G
95392	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING	G
95393	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL RELAÇÕES PÚBLICAS	G
95400	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO	G
95401	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO BIBLIOTECONOMIA	G
95402	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO ARQUIVOLOGIA	G
95410	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	G
95411	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE BIOLOGIA	G
95412	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOLOGIA	G
95413	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE ECOLOGIA	G
95414	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOGRAFIA	G
95420	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS	G
95421	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIMENTO POLÍTICO	G
95422	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	G
95423	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS SOCIAL	G
95424	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS JUDICIAL	G
95430	ESPECIALISTA EM TECNOLOGIAS	G
95440	ESTATÍSTICO	G
95450	INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	G
95455	PSICÓLOGO ESCOLAR	G
95460	SOCIÓLOGO	G
95480	ARQUITETO	I
95490	ENGENHEIRO	I
95491	ENGENHEIRO AGRÍCOLA	I
95492	ENGENHEIRO AGRONOMIA	I
95493	ENGENHEIRO ALIMENTOS	I
95494	ENGENHEIRO CIVIL	I
95495	ENGENHEIRO CLÍNICA	I
95496	ENGENHEIRO CONTROLE AUTOMAÇÃO	I
95497	ENGENHEIRO ELÉTRICA	I
95498	ENGENHEIRO MECÂNICA	I
95499	ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES	I
95500	ENGENHEIRO QUÍMICA	I
95501	ENGENHEIRO SANITÁRIA	I

95502	ENGENHEIRO SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO	I
95503	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	I
95504	ENGENHEIRO AMBIENTAL	I
95510	PROCURADOR	J

## ANEXO I-C

QUADRO SUPLEMENTAR - GERAL E SAÚDE - LEI 12.985/07		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS	GRUPO
12021	TRATADOR DE ANIMAIS	A
15001	AGENTE DE VISTORIA DE VEÍCULOS	A
15191	MONTADOR DE ORQUESTRA	A
11041	PORTEIRO	B
12001	AJUDANTE DE COZINHEIRO	B
12121	OPERADOR DE COPIADORA	B
12131	AGENTE DE HIGIENE HOSPITALAR	B
12141	COPEIRO HOSPITALAR	B
13011	CALHEIRO	B
13021	CARPINTEIRO 1/2 OFICIAL	B
13051	COZINHEIRO	B
13071	ENCADERNADOR	B
13081	JARDINEIRO	B
13101	OPERADOR DE CALDEIRA	B
13171	PEDREIRO 1/2 OFICIAL	B
13201	TAPECEIRO	B
13221	VIDRACEIRO	B
14001	BORRACHEIRO	B
14011	CARPINTEIRO	B
14071	JARDINEIRO ESPECIALIZADO	B
14111	MESTRE DE CONSERVAÇÃO	B
14151	PINTOR DE OBRAS	B
14181	SOLDADOR 1/2 OFICIAL	B
15011	ELETRICISTA	B
15021	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	B
15031	ENCANADOR	B
15041	ENCANADOR/ELETRICISTA	B
15051	FUNILEIRO DE VEÍCULOS	B
15071	CONSERVADOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	B
15081	MAQUINISTA	B
15091	MARCENEIRO	B
15121	PINTOR DE VEÍCULOS	B
15131	PINTOR DE LETRISTA	B
15141	PEDREIRO	B
15151	SERRALHEIRO	B
15161	SOLDADOR	B
15171	CALCETEIRO	B
16001	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	B
16011	MECÂNICO DE VEÍCULOS	B
16051	PEDREIRO DE ACABAMENTO	B
17001	ENCARREGADO DE OBRAS	B
17031	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	B
17041	MESTRE DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO	B
17051	MESTRE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	B
17061	MESTRE DE OBRAS	B
18011	TORNEIRO MECÂNICO	B
18021	ESPECIALISTA OPERACIONAL	B
21041	BILHETEIRO	B
22031	DIGITADOR	B
23051	ATENDENTE DE 156	B
24131	ILUMINADOR	B
61041	MONITOR DE CURSO SEMI-PROFISSIONALIZANTE	B
71021	AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA	B
95020	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	B
95050	SALVA VIDAS	B
25101	OPERADOR DE FROTA DE AMBULÂNCIA	C
61001	INSPETOR DE ALUNOS	C
90205	MONITOR DE RADIOPOSTO	C
90207	MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	C
94030	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C
26001	ASSISTENTE TÉCNICO DE ESPORTES	D
61011	MONITOR INFANTO-JUVENIL I	D
73041	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	D
26052	TÉCNICO EM ASTRONOMIA PLENO	F
74021	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE I	F
74022	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE II	F
31063	COMUNICÓLOGO PLENO II	G
31173	TECNÓLOGO PLENO II	G
31263	MATEMÁTICO PLENO II	G
76001	AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE I	G
76011	ANALISTA CLÍNICO I	G
76012	ANALISTA CLÍNICO II	G
76013	ANALISTA CLÍNICO III	G



## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

**Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações**

**Objetivo:** Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

**Conteúdo:-** Abordagem sobre os princípios fundamentais da LGPD.  
- Obrigações específicas para empresas públicas e autarquias.  
- Consequências jurídicas e administrativas do não cumprimento.  
- Etapas para a implementação da LGPD.

**Público-alvo:** Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

**Instrutor:** Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado devidamente inscrito na OAB/SP; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

**Modalidade:** Presencial  
**Carga horária:** 3h

**Data:** 26 de agosto de 2024

**Horário:** 14h às 17h

**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

**Inscrições:** <https://bit.ly/4ePWObY>

**Oficina:**  
**LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações**

**Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira**  
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas



**26 de agosto de 2024, das 14 às 17h**

Presencial  
Salão Vermelho do Paço Municipal  
- Av. Anchieta, 200, Térreo

**Inscrições:**  
Acesse o link:  
<https://bit.ly/4ePWObY>

**Ou QR Code:** 

**Carga Horária: 3 horas**



**Informações:**  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br




**Oficina: Educação Financeira**

**Objetivo:** Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

**Conteúdo:**

Entre outros temas:

- Organização Financeira- Paradigmas e crenças limitantes sobre o dinheiro
- Visão de futuro
- Finanças comportamentais
- Gestão de dívidas
- Reserva de emergência e blindagem pessoal/patrimonial
- Investimentos focados em objetivos
- Planejamento para aposentadoria

**Público-alvo:** Servidores e servidoras municipais.

**Instrutor:** Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

**Carga horária:** 3 horas

**Modalidade:** Presencial

**Data:** 29 de agosto de 2024

**Horário:** 13h30 às 16h30

**Local:** Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=355>

**Oficina: Educação Financeira**  
Com Cesar Bonachela

**Dia 29 de agosto -13h30 às 16h30**  
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

**INSCRIÇÕES**

**Acesse:** <https://bit.ly/46IXZGO>

**Ou QR Code:** 

**Objetivo:** Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

**Informações:**  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br





**Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO**

**Objetivo:** Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

**Conteúdo:** Política de Enfrentamento à Violência Doméstica de Gênero contra a Mulher; Programa de Direitos Humanos; Rede e serviços; Fluxo de Atendimento; o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher.

**Público-Alvo:** servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.

**Instrutoras:**

- **Patrícia F. Filizola** - Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Formação clínica pela extinta Associação Wilhelm Reich do Brasil. Há 17 anos trabalhando com violação/garantia de direitos na rede socioassistencial do Município de Campinas. É psicóloga do CEAMO - Centro de Referência e Apoio à Mulher, desde 2013.

- **Soraia Oliveira** - Graduada em Serviço Social pela UNESP e pós-graduada em Serviço Social, Saúde e Envelhecimento pela FCM-UNICAMP e em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra Mulher pela PUC-RJ. Extensão em Direitos Humanos e Diversidade, com ênfase e Gênero pela USP. É assistente social do Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO) Campinas.

**Carga Horária:** 3horas.

**Modalidade:** Presencial

**Turma 1 de 2024 - no CEAMO**

- **Data:** 28 de agosto de 2024 - **Horário:** 13h às 16h

- **Local:** Rua Onze de Agosto, 412, Centro

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=353>

**Turma 2 de 2024 - na EGDS**

- **Data:** 30 de agosto de 2024 - **Horário:** 9h às 12h

- **Local:** Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=354>

**Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO**

**Com Patrícia F. Filizola, Psicóloga e Soraia Oliveira, Assistente Social,**  
ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (Ceamo).

**Objetivo:** Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.


**Turma 1 de 2024**  
**PRESENCIAL NO CEAMO**  
**28 de agosto de 2024 - 13h às 16h**  
Rua Onze de Agosto, 412, Centro

**Inscrições pelo link:**  
<https://bit.ly/46igcmQ>


**ou acessando o QR Code:** 

**Turma 2 de 2024**  
**PRESENCIAL NA EGDS**  
**30 de agosto de 2024 - 9h às 12h**  
Rua José Paulino, 1399- 1º andar


**Inscrições pelo link:**  
<https://bit.ly/46fhgYJ>

**ou acessando o QR Code:** 

Público-Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema. Carga horária: 3 horas



**Informações:**  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

**Datas:** 04 e 05 de setembro de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>



### Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

**Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h**

**Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro**

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

**Carga horária: 13h**

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou 

Informações: 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS

**Oficina: Formação de Preços e Planilha de Custos de Contratos de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Nível Básico - e Análise de Riscos**

**Objetivo:**

A primeira parte deste curso aborda a Instrução Normativa nº 05/2017, focando na Planilha de Custos e Formação de Preços na Administração Pública, com o objetivo de capacitar os alunos na elaboração da planilha durante a fase de planejamento da contratação e o correto entendimento sobre seus módulos. A segunda parte trata da implementação da análise de riscos neste tipo de contratação, com foco no aumento da eficiência e na legalidade nas contratações públicas.

**Conteúdo:**

1. Contextualização da Abordagem do Curso:

- IN 05/2017 MPOG
- Artigos vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas;
- Exemplos de Convenções Coletivas de Trabalho que citam e determinam obrigações e benefícios;
- Fontes referenciais com estatísticas relacionadas aos encargos sociais e trabalhistas;
- Como projetar insumos;

2. Abordagem Prática (estudo de caso):

- Elaboração de uma planilha com o instrutor, discutindo o que for pertinente até seu preenchimento completo.

3. Análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

- Tipos de riscos neste tipo de contratação;
- Probabilidade, impacto, nível e desafios dos riscos;
- Preenchimento do novo formulário "análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra" e o gerenciamento efetivo dos riscos da contratação.

**Público-Alvo:** Profissionais da área financeira, de compras e contratos, especialmente aqueles envolvidos com contratações na Administração Pública. Os participantes devem ter experiência e familiaridade com processos de licitação e contratação na Administração Pública.

**Instrutores:** Rafael Costa Ribeiro, Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico - SMA; Lucca Favorette, Coordenador da Coordenadoria Departamental de Análise Técnico-Econômica; e Igor Camargo, Coordenador da Coordenadoria Departamental de Análise de Risco.

**Modalidade:** Presencial

**Carga Horária:** 3:30h

**Data:** 11 de setembro

**Horário:** 09:00 às 12:30h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=358>

**Oficina:**  
**Formação de Preços e Planilha de Custos de Contratos de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Nível Básico - e Análise de Riscos**

Com Rafael Costa Ribeiro: Diretor do Depto. de Plan. Estratégico - SMA;  
Lucca Favorette: Coordenador da Coord. Depart. de Análise Técnico-Econômica;  
Igor Camargo: Coordenador da Coord. Depart. de Análise de Risco.

**Público-Alvo:**  
Servidores públicos com experiência e familiaridade com processos de licitação e contratação na Administração Pública.

**11 de setembro de 2024 - 9h às 12h30**

Conteúdo:

- Contextualização da Abordagem do Curso: IN 05/2017 MPOG; Artigos vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas; Exemplos de Convenções Coletivas de Trabalho; Fontes referenciais contendo estatísticas; Como projetar insumos.
- Abordagem Prática (estudo de caso): Elaboração de uma planilha com o instrutor.
- Análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: Tipos de riscos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; Probabilidade, impacto, nível e desafios dos riscos; Preenchimento do novo formulário.

**Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro**

**Inscrições:**  
**Acesse:**  
<https://bit.ly/3YBeR98>

Ou QR Code: 

**Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro**

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS

**Curso: Introdução à Comunicação Não Violenta**

A Comunicação Não Violenta é uma linguagem que facilita o diálogo e propõe estratégias para transformação de conflitos, possibilitando a criação de ambientes harmônicos e promovendo a cultura de Paz. Desenvolvida pelo psicólogo americano Marshall Rosenberg nos anos 1970, vem sendo utilizada para estabelecer relações de maior cooperação e mediação de conflitos em diversos tipos de organizações, desde empresas até o setor público.

O curso será ministrado em sete encontros presenciais, através de vivências teóricas e práticas que estimulam o autoconhecimento e a valorização das potencialidades de si mesmo e do outro, com foco nas necessidades individuais e coletivas. Destina-se a todos(as) os(as) interessados(as) em aprimorar a qualidade de seus relacionamentos pessoais e profissionais.

**Objetivos:**

- Aprimorar as relações no trabalho, a comunicação entre os profissionais e o atendimento ao cidadão.
- Promover a cultura de Paz nas relações entre usuários dos serviços e trabalhadores da Prefeitura de Campinas, ampliando a percepção da qualidade do serviço público por parte dos cidadãos.

**Conteúdo:**

- Acolhimento dos participantes. Construção de grupalidade. Contrato com grupo e fundamentos da CNV.
- Empatia: a Magia da Escuta. Estabelecer relações empáticas, facilitar conexões e exercitar escuta empática.
- Observação / Avaliação / Julgamento. Introdução à linguagem da Comunicação Não Violenta: teoria e prática
- Sentimentos e Emoções
- A beleza das necessidades / Vulnerabilidades / Pedidos
- Ressignificando a Raiva
- Gratidão e Celebração da Vida.

**Instrutoras:** Dóris Gouveia, Rafaela Lisboa, Rafaela Rodrigues, Sandra Ferreira e Maria do Socorro Santana, servidoras do Programa "Cuidando do Cuidador", da Coordenadoria de Promoção à Saúde / Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas.

**Público-alvo:** Servidores(as) Municipais de Campinas

**Carga horária:** 21 horas

**Modalidade:** Presencial

**Datas das aulas:** 19 e 26 de setembro; e 03, 10, 17, 24 e 31 de outubro de 2024

**Horário:** 14h às 17h


**Local:** Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS)

Rua José Paulino, 1399 - Centro

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=356>

**Curso: Introdução à Comunicação Não Violenta**

**Com Dóris Gouveia, Rafaela Lisboa, Rafaela Rodrigues, Sandra Ferreira e Maria do Socorro Santana, do Programa Cuidando do Cuidador do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde- DGTS.**



**19 e 26 de setembro;  
03, 10, 17, 24 e 31 de outubro  
de 2024, das 14h às 17h.**

**Carga horária: 21 horas**

**Local: EGDS R. José Paulino, 1399, 1º Andar**

**INSCRIÇÕES**

**Acesse:**

<https://bit.ly/4d12gQW>

Ou QR Code:





**Informações:**  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS

**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou Email [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)



**ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo particulares, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**LIGIA TELES BRITO**  
Coordenadora da CSICS  
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**  
Diretor do DAGPI

**CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Fabiane Cristina Vicente Taho, matrícula 124385-3  
Data: 19/08/2024 às 09h00

Dantielen Bezerra Dermani, matrícula 137641-1  
Data: 19/08/2024 às 09h30

Maria José Queiroga, matrícula 106427-4  
Data: 20/08/2024 às 09h00

Plínio Neves, matrícula 63840-4  
Data: 20/08/2024 às 09h30

Juliana Costa Sarmiento, matrícula 139924-1  
Data: 22/08/2024 às 09h00

Douglas Dalben, matrícula 105829-0  
Data: 22/08/2024 às 09h30

Marcos Nascimento e Silva, matrícula 143249-4  
Data: 23/08/2024 às 09h00

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA  
PORTARIA 102592/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00077811-75

**RESOLVE**

Conceder à servidora CAROLINA BETIOLI RIBEIRO FISCH, matrícula 124800-6, Licença sem Vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 13/08/2024.

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(Edital 04/2023)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
ANA LIDIA MANZONI PUCCINI	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
ANGELINA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
BRUNA DOS SANTOS DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
ELISANGELA GOIS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
FAYLLANE ARAUJO ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
HELOISA HELENA INOCENCIO	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
JESSICA BEATRIZ SERODIO MIRAS	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
LEONICE DA SILVA NAVARRO	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
MICHELE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
MICHELE LILIANE PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
THAIZA STEFANI SILVA	FONOAUDIÓLOGO	APTO

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**NATALI ROMANO BIASETTI**  
DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(Edital 03/2023)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
CAMILLA JULIANA TRINDADE DA COSTA	APTO
ISABELA YURI KATAOKA VOLPATO	APTO
MARCELA MORAIS E CASTRO PIVA NICIOLI	APTO
MATHEUS STRAZZACAPPA DA SILVA	APTO
SÉRGIO DAS NEVES	APTO

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**NATALI ROMANO BIASETTI**  
DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR PREFEITO****PORTARIA 102593/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00121095-44

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 12/08/2024, os itens da portaria 100841/2023, retificada pela portaria 100851/2023, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, para a gestão de 02 anos, 2024-2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Suplente: Bruna Goncalves Campos, matrícula 129875-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Elisângela de Oliveira Rosemberg Peixoto, matrícula 34574-1  
Suplente: Daniele Maria Felix Nascimento, matrícula 129185-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Lucineide da Conceição Lima, matrícula 142093-3  
Suplente: Maria Cecília Pires de Campos, matrícula 127351-5

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - STREET FEST

Titular: Guilherme Mesquita, RG 50.629.337-3

Nomear, a partir de 12/08/2024, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suplente: Adriana Cristina Gatti, matrícula 136090-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Renato Crissafi de Oliveira, matrícula 27973-0  
Suplente: Abraao Gomes de Oliveira, matrícula 34414-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Mauro Antonio Guari, matrícula 121792-5  
Suplente: Alexia Serrano Sousa, matrícula 143324-5

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - STREET FEST

Titular: Gabriel Rodrigues Inocencio Felipe, RG 38.260.020-4

**PORTARIA 102594/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00092626-47

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 14/08/2024, a servidora FERNANDA THEODORO ROVERI, matrícula 136416-2, do cargo de Coordenador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 102595/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00093447-08

**RESOLVE**

Designar o servidor PAULO ROBERTO MARCAL, matrícula 90356-6, para responder pela Administração Regional 10, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor VAGNER DIAS CAJA, matrícula 125120-1, no período de 05/09/2024 a 04/10/2024, por férias regulamentares.

**PORTARIA 102596/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00091961-64

**RESOLVE**

Designar o servidor WELLINGTON DE ALMEIDA, matrícula 93367-8, para responder pela Administração Regional 3, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor ANDERSON CARLOS FURLANETTO, matrícula 137416-8, no período de 16/09/2024 a 30/09/2024, por férias regulamentares.

**PORTARIA 102597/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00094962-14

**RESOLVE**



Exonerar a pedido, a partir de 14/08/2024, a servidora ANA ISLA BARROSO BORGES ALVES, matrícula 139523-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente de Ação Social**:

Nome: Graziela Rea  
Avaliação Médica: Apto

Nome: Juliana Verissimo Baggio  
Avaliação Médica: Apto

Nome: Taina Patricia Silva Lopes Alexandre  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 14 de agosto de 2024

**NATALI ROMANO BIASETTI**

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica II**:

Nome: Ana Teresa Bordignon Camargo Nania  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 14 de agosto de 2024

**NATALI ROMANO BIASETTI**

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Jose Mendes Cruz Junior  
Cargo: Orientador Pedagógico  
Avaliação Médica: Apto

Nome: Windson da Silva Santos  
Cargo: PEB III - Português  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 14 de agosto de 2024

**NATALI ROMANO BIASETTI**

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Guilherme da Silva  
Avaliação Médica: Apto

Nome: Kelly Cristina Amaro Nascimento  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 14 de agosto de 2024

**NATALI ROMANO BIASETTI**

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Ana Beatriz Felipe  
Cargo: Professor Adjunto II - Educação Física  
Avaliação Médica: Apto

Nome: Larissa Oliveira Rocha  
Cargo: Professor de Educação Básica I  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 14 de agosto de 2024

**NATALI ROMANO BIASETTI**

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Enfermeiro**:

Nome: Aline Rosa de Freitas Alves  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 14 de agosto de 2024

**NATALI ROMANO BIASETTI**

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 03/2023 por não comparecimento no exame médico pré-admissional:

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Samara do Espírito Santo da Silva

Campinas, 14 de agosto de 2024

**NATALI ROMANO BIASETTI**

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

**Processo SEI COHAB.2024.00003171-21 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11930730, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do Sr. Francisco Alexandre Miranda da Silva, portador do RG nº59.083.\*\*\*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 019.702.\*\*\*-4\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Agosto.

1. Publique-se;
2. A CAO/SEHAB para as devidas providências visando opagamento do subsídio habitacional aobeneficiário;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
  - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
  - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**

Secretário Municipal de Habitação

### PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

**Processo SEI PMC.2017.00036200-20- Interessados: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB - Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (11945141), certifico o **DESLIGAMENTO** da Sra. **Adriele Cristina Gaspar**, portadora do RG nº 43.492.\*\*\*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 426.194.\*\*\*-9\*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. A CAO/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**

Secretário Municipal de Habitação

### PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

**Processo SEI COHAB.2024.00000871-17 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11947897, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do Sr. Francisco de Oliveira Nascimento, portador do RG nº 56.462.\*\*\*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 460.790.\*\*\*-0\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Agosto.

1. Publique-se;
2. A CAO/SEHAB para as devidas providências visando opagamento do subsídio habitacional aobeneficiário;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
  - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
  - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**

Secretário Municipal de Habitação

### PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

**Processo SEI COHAB.2024.00003170-40 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11933236, certificando a inexistência de ônus legais para atendimento da Sra. Eveline Rodrigues do Nascimento, portadora do RG nº 34.290.\*\*\*-\*-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 220.750.\*\*\*-4\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Agosto.

1. Publique-se;
2. A CAO/SEHAB para as devidas providências visando opagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo de demolição acompanhado de registro fotográfico e:
  - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia - SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejarem a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
  - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ARLY DE LARA ROMÊO**  
 Secretário Municipal de Habitação

### COMUNIQUE-SE

#### Protocolo Administrativo nº 2020.10.702

**Assunto:** Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio dos Lagos

Fica a COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ nº 71.783.310/0001-78, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência do COMUNICADO nº 10, expedido em 14 de agosto de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**  
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

### COMUNIQUE-SE

#### Protocolo Administrativo nº 2024.10.00421

**Assunto:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Morada das Nascentes

Fica a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO LOTEAMENTO MORADA DAS NASCENTES, inscrita no CNPJ nº 06.185.033/0001-30, neste ato representada por Daniel Fernando Soares, inscrito na OAB/SP nº 388.401, devidamente CONVOCADA a se manifestar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, em relação a IMPUGNAÇÃO apresentada no âmbito do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Morada das Nascentes no âmbito do Protocolo Administrativo nº PMC.2024.00095421-78.

Publique-se.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**  
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária  
**LUCAS BONORA DA SILVA**  
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS

### DESPACHO

#### Protocolo: PMC.2023.00115971-11

Em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado à esta Municipalidade, encartado ao protocolo **PMC.2023.00115971-11** através do documento 11867061, em nome de **CONDÔMÍNIO EDIFÍCIO BORDEAUX**, e com base na análise realizada pelo corpo técnico deste Departamento de Projetos, conforme documento 11879821, onde informa que o interessado impetrou com recurso 11867061 contra Auto de Infração e Multa de forma **intempestiva** ao prazo expresso e publicado no D.O.M. (10319107), INDEFERIMOS ao requerido.

Campinas, 13 de agosto de 2024  
**ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS - SEINFRA

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXTRATO DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE GARANTA HIPOTECÁRIA

#### Processo Administrativo nº 1998/0/59285

**Interessado:** Loteamento Residencial Colina das Nascentes  
 1. Com base nas manifestações lançadas pelas Secretarias Municipais nos autos do Processo Administrativo nº 1998/0/59285, o Município de Campinas expediu, em 05/8/2024, o TERMO DE LIBERAÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA referente aos lotes que foram oferecidos à Municipalidade como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES", aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.033, de 28/12/2004.

2. De acordo com a Cláusula Terceira do Termo de Liberação de Garantia Hipotecária, "tendo sido cumpridas as obrigações assumidas pelo loteador, ficam liberados

de todas e quaisquer vinculações junto ao Município de Campinas os seguintes lotes do loteamento Residencial Colina das Nascentes: LOTE 1, QUADRA V; LOTE 7, QUADRA U; LOTE 30, QUADRA P; LOTE 1, QUADRA D; LOTE 15, QUADRA F; LOTE 16, QUADRA S; LOTE 22, QUADRA L; LOTE 19, QUADRA G; LOTE 1, QUADRA F; LOTE 1, QUADRA E; LOTE 45, QUADRA N; LOTE 17, QUADRA S; LOTE 58, QUADRA O; LOTE 29, QUADRA O; LOTE 3, QUADRA A; LOTE 44, QUADRA L; LOTE 22, QUADRA E; LOTE 14, QUADRA T; LOTE 14, QUADRA E; LOTE 14, QUADRA F; LOTE 30, QUADRA O; LOTE 7, QUADRA T; LOTE 21, QUADRA H; LOTE 21, QUADRA L; LOTE 1, QUADRA L; LOTE 31, QUADRA P; LOTE 31, QUADRA F; LOTE 24, QUADRA N; LOTE 1, QUADRA T; LOTE 44, QUADRA R; LOTE 55, QUADRA P; LOTE 43, QUADRA Q; LOTE 15, QUADRA K; LOTE 28, QUADRA S; e LOTE 14, QUADRA K".

3. As obras de infraestrutura ficam sob a responsabilidade do loteador, pelos defeitos, danos e avarias, durante os prazos fixados nas normas de regência, contados da data do recebimento dos serviços pelo Município.

Campinas, 13 de agosto de 2024

**DR. PETER PANONT**  
 Secretário Municipal de Justiça

### EXTRATOS

**Processo Administrativo nº PMC.2024.00021141-97 Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Termo de Contrato nº 276/24 Contratada:** A LOJA PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA CNPJ nº 44.092.021/0001-50 **Objeto:** Fornecimento contínuo de copos descartáveis para água. **Valor:** R\$ 58.844,80 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/08/2024

**Processo Administrativo nº PMC.2023.00073084-96 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Contrato nº 277/24 Contratada:** M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL CNPJ nº 13.009.421/0001-25 **Objeto:** Fornecimento contínuo de fórmulas infantis. **Valor:** R\$ 1.116.800,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/08/2024

## CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11911449

A Comissão Processante da Corregedoria-Geral do Município NOTIFICA a **servidora de matrícula funcional nº 119.651-0** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no **dia 24/09/2024 às 10:00 horas**, na Corregedoria-Geral do Município, sito à Avenida Anchieta nº 200, 14º andar, sala 03 - Centro - Campinas/SP.

Fica também notificada, para acompanhar na condição de indiciada toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo nº **039/24**, oriundo do Protocolado nº **PMC.2023.00074741-59**, do CEI Cristiano Osório de Oliveira/SME nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas do seu interesse.

Campinas, 09 de agosto de 2024

**ROBERTO MARCIANO JÚNIOR**  
 Presidente de Comissão

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2024.00092678-78

**Ref.:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor - Processo Administrativo 01188/2019/ADM - CDA 2024001267

**Interessados:** BANCO PAN/OLIVEIRA & ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB 318

Trata-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor registrado por meio do SEI PMC.2024.00092678-78. O requerente solicita cópia integral do Processo Administrativo 01188/2019/ADM - CDA 2024001267.

Sobreveio despacho do Setor de Cartório deste Departamento: "*Certifico que, apesar de devidamente notificada da necessidade de retificação dos instrumentos procuratórios que se encontravam expirados, os mesmos foram novamente incluídos na solicitação.*"

Isto posto, considerando que o interessado não regularizou as pendências apontadas, embora devidamente notificado a fazê-lo, INDEFIRO a cópia de INTEIRO TEOR, **por estarem os documentos de representação com a data de validade expirada**, desatendendo, portanto, o artigo 2º, do Decreto Municipal 21.799, de 25 de novembro de 2021.

Notifique-se o interessado para ciência, inclusive quanto ao prazo de recurso previsto no artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal 21.799, de 25 de novembro de 2021.

Após a juntada do Edital de notificação da parte interessada, deve o Setor de Cartório disponibilizar o presente despacho por meio do correio eletrônico do SEI. Publique-se.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**  
 Respondendo pela Diretoria do PROCON

## NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

### Despacho Decisório

#### 1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

#### 2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

#### 3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do

Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO ( último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

#### 5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br). Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01856/2024/ADM	SMJ/PROCON	THOMAS CHRISTOVAM SOARES RIBEIRO	USE CAR
01862/2024/ADM	SMJ/PROCON	VALCIR PEREIRA DA SILVA	FRIGELAR MATRIZ
01863/2024/ADM	SMJ/PROCON	REGINA CELIA ROSSI	CREFAZ FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
01864/2024/ADM	SMJ/PROCON	BEVERLY JOSBERLI GONZALEZ TOVAR	AVIANCA / DECOLAR
01866/2024/ADM	SMJ/PROCON	LIZETE ALMEIDA NEVES ARAUJO	PERNAMBUCANAS
01867/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELOISA ALBERTINA CRUZ ROCHA	K2 SOLUCOES EM MARKETING
01868/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA ELISA PERES DE SOUSA	MPCB MASTER PREV
01869/2024/ADM	SMJ/PROCON	WAGNER APARECIDO DE FREITAS JUNIOR	GRAN COMERCIO DE VEICULOS
01870/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCELA VICTORIA DEODATO	IBMEC UNIMETROCAMP
01871/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELIZABETE DOS SANTOS ROSA	ASAAS GESTAO FINANCEIRA / SANTANDER
01872/2024/ADM	SMJ/PROCON	RITA DE CASSIA ANDRADE DE CAMPOS	SANTANDER / N3 MULTIMARCAS
01873/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANIELA BORGES DOS SANTOS	BANCO PAN / SERASA
01874/2024/ADM	SMJ/PROCON	GILDACI DO NASCIMENTO SILVA CASTRO	BV FINANCEIRA / VOX MOTORS
01875/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE FATIMA CRUZ GUERRA	AGIBANK / BANCO MERCANTIL
01876/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO AURELIO DE OLIVEIRA	CERGLOBAL ASSESSORIA HABITACIONAL
01877/2024/ADM	SMJ/PROCON	CICERO FERREIRA DA SILVA	CEA MODAS
01878/2024/ADM	SMJ/PROCON	OSWALDO BALDONI	PD SERVICOS DE INTERNET
01879/2024/ADM	SMJ/PROCON	THIAGO DE MELO BENEDITO	MAGAZINE LUIZA
01880/2024/ADM	SMJ/PROCON	IRAIL BENEDITO	SANASA CAMPINAS
01881/2024/ADM	SMJ/PROCON	CHIRLENE GERALDA GOMES DA SILVA CHIARAPA	ITAU LUIZACRED
01882/2024/ADM	SMJ/PROCON	RENATA GLEICE AGAPE DOS SANTOS	MICROLINS
01883/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAI MULLER BELO	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE
01884/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIO FLEMING LEITAO	AMERICANAS
01885/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCAS MARTINEZ DOS SANTOS	AMAZON BRASIL
01886/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUANA LUZIA PINHEIRO	CM MOTORBIKE COMERCIO DE MOTOS E AUTO PECAS / SANTANDER
01887/2024/ADM	SMJ/PROCON	GERSON BRABO	ESTOCAR AUTOMOTIVA
01888/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDSON TORRES DE OLIVEIRA	DMCARD DM CARD / CREDZ
01889/2024/ADM	SMJ/PROCON	STEPHANIE LEONG DE OLIVEIRA	MERCADO LIVRE
01890/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO HONORINO MAMEDIO REZENDE	PLATINUM MOTOS / J TOLEDO SUZUKI MOTOS
01891/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA CORAZZA	VILA DO SOFA
01894/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSIANE CASSIA CELESTINO ZANIRATO	BANCO BRADESCO

14 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00380/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALZIRA CRISTINA GREGORIO	SANASA CAMPINAS
01627/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAFAELA TEREZA ROMANO	INTERSECTOR FIDC MULTISSETORIAL
01647/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO PAULO FERRAZ	CFC BRASIL
01650/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIO ROBERTO SARTORATO	CAPITAL CONSIG
01657/2024/ADM	SMJ/PROCON	MIGUEL ROBERTO E SOUSA	CFC BRASIL
01665/2024/ADM	SMJ/PROCON	VANIA APARECIDA DA SILVA	CFC BRASIL
01674/2024/ADM	SMJ/PROCON	NOEMI DE ALMEIDA	ZINNI MODAS
01681/2024/ADM	SMJ/PROCON	HELENILDA MARIA DOS ANJOS FREITAS	UP SCHOOL
01694/2024/ADM	SMJ/PROCON	GILSON SOARES CAMARA	PERNAMBUCANAS
01719/2024/ADM	SMJ/PROCON	MILTON PEREIRA FIDELIS	CFC CAMPOS SALLES

01722/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO SIDNEY DE AZEVEDO	PERNAMBUCANAS
----------------	------------	---------------------------	---------------

14 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01693/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROMARIO SILVA DE AMORIM	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01752/2024/ADM	SMJ/PROCON	MONICA CRISTINA GONCALVES	SANTANDER
01763/2024/ADM	SMJ/PROCON	JUVENAL LUIZ POMPEO MOME	WINDTOUR VIAGENS E TURISMO
01770/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDERSON MEDEIROS DE MATOS COSTA	CPFL
01783/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO MENEZES DE CARVALHO	CPFL
01789/2024/ADM	SMJ/PROCON	CICERO BALBINO DA SILVA	SNAPFS SINDNAP FS
01795/2024/ADM	SMJ/PROCON	DENISE RAGASSE DE GODOY	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01800/2024/ADM	SMJ/PROCON	PANIFICADORA E CONFETARIA SOUZA FIRMINO LTDA	SANTANDER
01805/2024/ADM	SMJ/PROCON	PRISCILA APARECIDA CASTRO DE AGUIAR	IFOOD
01812/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DE JESUS	CARTAO DE TODOS IPATINGA MG

14 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02166/2022/ADM	SMJ/PROCON	WANIA LUCY VALIM BERTINATO	VIVO GVT TELEFONICA
01727/2019/ADM	SMJ/PROCON	DALVA RODRIGUES DA SILVA	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
00756/2019/ADM	SMJ/PROCON	IRIA CAPELLARI	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA
02616/2018/ADM	SMJ/PROCON	MAURO PRIGIOLI	DAHRUJ MOTORS GM / GENERAL MOTORS -GM CHEVROLET
00751/2018/ADM	SMJ/PROCON	PAULO JORGE VASCONCELOS DE PAULA	GB TOURS / AEROLINEAS ARGENTINAS
01930/2017/ADM	SMJ/PROCON	WELIDY KERON DANIEL	GOL LINHAS AEREAS / VIAJANET
03098/2016/ADM	SMJ/PROCON	PAULO GUERREIRO FILHO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA

14 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

*Edital de Convocação da 9ª Reunião Ordinária 21 de agosto de 2024*

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares e convidamos os Senhores suplentes para 9ª Reunião Ordinária a ser realizada **4ª feira dia 21 de agosto de 2024, às 18:00hs, através de sistema virtual**

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-inv-x7n-68c>

Pauta:

1. Aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação do estágio atual do questionário que está sendo elaborado - Monitoramento Plano Diretor;
3. Informações sobre os ofícios encaminhados às Secretarias - Monitoramento Plano Diretor;
4. Palavra aberta - Presidência e Conselheiros.

Campinas, 12 de agosto de 2024

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**  
PRESIDENTE - CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

### CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*ATA DA 388ª Reunião Ordinária - 14/08/2024*

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 18h30, foi realizada a trecentésima octogésima oitava reunião ordinária, através de sistema virtual, convocada oficialmente através do Diário Oficial do Município e encaminhada aos

conselheiros por e-mail, com a presença dos seguintes conselheiros:

**ENTIDADES TITULARES**  
**SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR**

**CASA HACKER**

**Titular:** Vanderlice Pereira

**ASSOCIAÇÃO PROPRIETÁRIOS SWISS PARK**

**Titular:** Giuliano Santos Rocha

**SEGMENTO ECOLÓGICO**

**Associação Movimento Resgate Cambui**

**Titular:** Teresa Cristina Moura Penteado

**SEGMENTO SINDICAL DOS TRABALHADORES**

**SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Titular:** Samir Musa

**SEGMENTO EMPRESARIAL**

**SINDUSCON - Sindicato da Ind. da Construção Civil do Estado de São Paulo**

**Suplente:** Felipe Leite Fabian

**CIESP - CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Titular:** Gilberto Vicente de Azevedo Júnior

**SECOVI SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Titular:** Carina Silva Cury

**SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**

**OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - 2ª subseção de Campinas**

**Suplente:** Eduardo Papamanoli Ribeiro

**IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL**

**Titular:** Alan Silva Cury

**AsBEA - Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura**

**Titular:** Maria Jocenei Steck

**SEGMENTO UNIVERSITÁRIO**

**PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**

**Titular:** Fabio de Almeida Muzetti

**UNICAMP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**Titular:** Aline Eid Galante

**SEGMENTO INSTITUCIONAL**

**SMPDU - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Suplente:** Mirian Lizandra Beltrami de O. Lima

**SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**Suplente:** Maria Eduarda Bezerra Leite de Queiroz

**Suplente:** Jessica Katarine Rodrigues de Moraes

Secretária Executiva - Maria Célia Moura Martins

**Matéria adiada**

Apresentação, debate e votação do Parecer referente ao PLC:

**PLC nº 105/2023**

Apresentação, debate e votação do Parecer referente ao PLC nº 03/2024

Relatora Teresa Penteado.

**Ordem do dia**

1. Apresentação e votação da Ata da 387ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação, debate e votação dos Pareceres referente aos PLC nº 16/2024  
Relatora: Maria Jocenei Steck;
3. Formação de comissão para exarar Parecer referente aos PLCs:  
**PLC nº 28/2024 e PLC nº 31/2024**
4. Palavra aberta, Diretores e Conselheiros.

**O Vice-Presidente deste Conselho, Senhor Fabio Muzetti**, cumprimentou e agradeceu presença de todos, explicou que esta reunião ordinária será presidida por ele, em razão do Presidente Ronaldo estar em férias. Referindo-se ao primeiro item da ordem do dia - Apresentação e votação da Ata da 387ª Reunião Ordinária, indagou se todos leram e se alguém tem alguma manifestação a ser feita, não havendo ocorrências, colocou em votação a sua aprovação, sendo aprovada pela maioria com uma abstenção. Em seguida passou a palavra para a Conselheira e relatora Maria Jocenei Steck apresentar o Parecer referente ao PLC nº 16/2024, objeto do segundo item da pauta, como segue:

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Complementar n.º 16, de 2024

**AUTORIA:** Executivo

**RELATORES:** Ronaldo Gerd Seifert e Maria Jocenei Steck

**PARECER:** Favorável

**DATA:** 14 de maio de 2024

**PARECER**

Parecer do Projeto de Lei Complementar n.º 16 de 2024 que dispõe sobre a utilização do solo público municipal para utilização de equipamentos de comércio em instalações não removíveis e removíveis, sob responsabilidade da SETEC - Serviços Técnicos Gerais e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

Examinado o Projeto de Lei em epígrafe, verifica-se que sua abrangência é ampla.

A maior parte do projeto trata de assuntos alheios à competência do CMDU. Como exceção, os incisos do §1º do artigo 5º abordam a temática do urbanismo e seu desenvolvimento. Segue seu texto abaixo:

ANEXO 1

§ 1º Poderá a SETEC - Serviços Técnicos Gerais conceder, permitir ou autorizar o exercício de qualquer atividade em instalação removível e não removível, desde que seja observada cumulativamente os seguintes requisitos:

I - estar em conformidade com a lei que dispõe sobre o parcelamento, ocupação e uso do solo público no município de Campinas;

II - não prejudique o livre trânsito de veículos ou de pedestres;

III - não afete os interesses do comércio já estabelecido;

IV - não colida com as condições urbanísticas e paisagísticas do Município e disposições especiais.

**PARECER**

Os valores e preceitos previstos nos incisos estão em conformidade com as normas de Direito Urbanístico e devem ser mantidos.

A única observação que fazemos é para que seja inserido no §1º do artigo 5º o termo "principiológicos". Isso porque, se os requisitos forem considerados como regras jurídicas (ao invés de princípio jurídico), nem sempre poderão ser observados de forma absoluta.

Basta um simples exemplo. Caso seja feita uma festa em que se utilize ruas com uso em um único dia, é certo que poderá gerar algum impacto no livre trânsito de veículos (inciso II) e poderá afetar algum interesse do comércio local (inciso III). Apenas uma interpretação principiológica, sopesando valores jurídicos, poderia atender efetivamente aos amplos interesses públicos que incidem na temática do projeto.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, este Parecer é FAVORÁVEL ao §1º do artigo 5º do Projeto de Lei Complementar n.º 16, com recomendação de alteração supramencionada. Campinas-SP, 14 de maio de 2024.

Após foi aberta a palavra para manifestação, não havendo manifestação, o Presidente colocou em votação a sua aprovação, sendo aprovado por unanimidade. O terceiro item da pauta - Formação de comissão para exarar Parecer referente aos PLCs: PLC nº 28/2024 e PLC nº 31/2024. O Presidente iniciou apresentando o PLC nº 28/2024 que trata "Torna obrigatório o uso de dispositivos antirreflexo capaz de vedar a passagem de patógenos, gases, odores e animais pelos ralos de chão dos imóveis que especifica". Após discussão o pleno chegou a conclusão que o PLC não é objeto para o CMDU exarar um Parecer. Será enviado um ofício à Câmara Municipal de Campinas, informando a decisão. Quanto ao PLC nº 31/2024, o Presidente procedeu a leitura que trata:

"Dispõe sobre o ordenamento territorial e o horário de funcionamento de tiro desportivo no município de Campinas, e dá outras providências". Na sequência abriu a palavra para manifestações. O Conselheiro Giuliano disse que falar de arma, Stand de tiro, a gente invade uma esfera Federal, existem dispositivos legais Federais com uma série de restrições, acha que não compete ao CMDU exarar um Parecer. A Conselheira Mirian, vê o projeto como uma questão de uso e ocupação do solo, então é pertinente um Parecer; a dúvida é se hoje existe restrição em alguma lei, observou que o autor do projeto não está alterando nenhuma lei, está propondo uma lei nova. O Conselheiro Eduardo Papamanoli concordou com a Mirian, na medida que a atividade econômica é ocupação do solo, que é o gênero. Explicou que o projeto não entra de uso urbanístico, ele entra que não é de competência do município, a competência é de fato Federal. Após discussões, o Conselheiro Giuliano ficou responsável pela relatoria. O item da matéria adiada referente ao PLC nº 105/2023, o Presidente Fábio Muzetti apresentou o Parecer como segue:

**PARECER PLC Nº 105/2023**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/23**

Acresce o § 4º ao art. 27 da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas". Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 27 da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação: § 4º O Certificado de Conclusão de Edificação previsto no caput deste artigo fica dispensado para a averbação de construção habitacional de interesse social unifamiliar finalizada há mais de 5 (cinco) anos, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento de moradia." (NR) Art. 2º o Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar. Vereador Paulo Gaspar Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação Vereador Paulo Gaspar JUSTIFICATIVA DO VEREADOR O município de Campinas não dispõe, atualmente, de uma legislação apta a regularizar construções (clandestinas e/ou irregulares), vez que a Lei Complementar nº 224/2019 cumpriu seu período de vigência de 4 anos, conforme determina seu art. 19. Este fato não seria preocupante se Campinas não apresentasse o número alarmante de construções ilegais (construídas sem licenciamento e/ou em desacordo com o projeto aprovado) conforme os dados divulgados pela própria Prefeitura na matéria jornalística de 06/09, equivalente a praticamente 6 mil solicitações no período de vigência da Lei Complementar nº 224/2019 (média de 1.500 por ano), número este muito aquém do real, posto que não considera os casos de ilicitude cujos proprietários sequer protocolizaram pedido de regularização, notadamente no que diz respeito às famílias de baixa renda do município (interesse social). Se para as pessoas com alto poder aquisitivo já é difícil contratar profissionais da área da construção civil (como arquitetos e engenheiros) para que possam regularizar suas construções, o que dirá para as famílias carentes e vulneráveis que sequer dispõem de recursos financeiros para contatá-los (em regra e por absoluta necessidade, suas construções são erigidas por elas próprias, por meio da autogestão, em mutirão com vizinhos do bairro). Por conseguinte, propõe-se, por intermédio deste PLC, a alteração do Código de Obras no sentido de incluir o § 4º, ao seu art. 27 que dispensa a obtenção do eco - Certificado de Conclusão de Obras para fins de averbação de construção habitacional de interesse social unifamiliar finalizada há mais de 5 (cinco) anos, normativa esta reproduzida, em essência, do art. 247-A da Lei de Registros Públicos - LRP (Lei Federal n. 6.015/73), com pequenas alterações a fim de adaptá-la à sistemática legislativa municipal. Considerando que não existe uma lei de regularização de construções atualmente vigente no município, a dispensa do CCO nas circunstâncias propostas contribuirá para a regularização registral de inúmeros imóveis residenciais urbanos voltados à população empobrecida da cidade, que entrarão formalmente no mercado imobiliário e poderão ser objeto de negócios com acesso a financiamento imobiliário, o que aumentará a oferta justamente no nicho que mais sofre com o déficit habitacional, favorecendo as pessoas que encontram mais dificuldades em adquirir a casa própria Pretende-se, assim, agilizar, baratear a regularização de habitações de interesse



social unifamiliares (uma habitação por lote) já consolidadas (construídas há mais de 5 anos), dando tratamento mais favorecido à população de baixa renda. Frise-se que não são raros os casos em que a alienação desses imóveis é inviabilizada em razão da inexistência de registro imobiliário. Tal situação acaba por impedir uma expansão do mercado imobiliário, especialmente em bairros economicamente menos favorecidos. Também não são raros os casos em que a alienação é concretizada por meio de contratos de gaveta, exatamente por conta de entraves documentais para a regularização do negócio. Esse fato corriqueiro incentiva a informalidade, reduzindo a segurança jurídica das famílias e prejudicando a arrecadação de impostos pelo poder público municipal. Ademais, muitas vezes, as construções são expandidas sem a devida autorização da municipalidade e permanecem irregulares, apesar de o terreno pertencer legalmente àquela família. Relate-se que a dispensa do eco (outro nome para o "habite-se") com o propósito de regularização registral não é medida estranha ao ordenamento jurídico, como se pode observar na Lei Federal nº 13.465/17, que dispõe sobre regularização fundiária urbana. Há previsão de dispensa de apresentação do habite-se para o registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Regularização Fundiária Urbana - Reurb (art. 60) ou para a averbação das edificações no caso da Reurb de Interesse Social - Reurb-S (art. 63). Medidas essas que facilitam a regularização registral dos imóveis abrangidos pela mencionada Lei, as quais vem sendo aplicadas com sucesso há anos pela equipe técnica e jurídica da COHAB Campinas nos processos de regularização de incontáveis núcleos urbanos informais da cidade. Todavia, este PLC possui uma amplitude maior para fins de abarcar a averbação de construção residencial de interesse social unifamiliar finalizada há mais de cinco anos. Isto posto, proponho o presente Projeto de Lei Complementar, contando, desde já, com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação

PAULO GASPAS NOVO  
PARECER CMDU

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/23 - Acresce o § 4º ao art. 27 da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas". AUTORIA: Paulo Gaspar RELATOR: Fabio de Almeida Muzetti DATA: 14 de maio de 2024 O PARECER Considerando que o projeto de lei visa contribuir consideravelmente com a regularização fundiária no município de Campinas e que, nos ritos e demandas dos cartórios, das leis federais que regulam prova de existência e tempo da construção nos registros de imóveis, entendemos que a dispensa do Certificado de Conclusão de Obra em habitações irregulares nos termos da Lei Federal pode contribuir para agilizar tais os processos. Fica a pergunta: se a Prefeitura emitirá ou não um atestado de dispensa do Certificado de Conclusão de Obra; se a prova do tempo de existência das edificações será por comprovação de ligação e conta de luz e/ou, água (que podem existir em terrenos), ou outro documento para comprove os 5 anos ou mais da existência da construção, além de um certificado de estabilidade para aferir a qualidade e segurança da edificação, afinal o Certificado de Conclusão aferi a habitabilidade - habite-se - e estabilidade da obra.

Portanto, emitimos parecer desfavorável a esta proposta.

Após debates, o Presidente colocou em votação a aprovação do Parecer, sendo aprovado por unanimidade. Referente ao Parecer sobre o PLC 03/2024 o Presidente explicou que quando foi formada a comissão eram 4 Conselheiros, mas agora o Parecer foi feito por apenas 2, as Conselheiras Teresa Penteado e Aline Eid Galante. A Conselheira Aline disse que não houve finalização do texto, propôs discutir hoje, ou agendar outra reunião da Comissão. A Conselheira Mirim apontou considerações importantes, como toda a zona de expansão, do perímetro urbano, mas foge do PLC. A Conselheira Ernestina disse que quando a Conselheira Mirian fala "está na Lei e tem que cumprir", não é bem assim, essa área foi inserida no perímetro urbano de forma irregular, ressaltou que temos que cumprir o que está no Plano Diretor, que diz que temos que fazer um estudo específico para que essa área fosse inserida, cumprindo os requisitos. O Conselheiro Eduardo Papamanoli, explicou que a questão do perímetro, a lei de expansão, a lei complementar nº 207/2018 que está sendo levantada, traz um direito ao proprietário de apresentar um estudo específico, em sendo viável converter a área dele em urbana, a lei do PIDS é uma lei complementar que regulamenta o Plano Diretor. O Presidente Fabio Muzetti, sugeriu fazer dois Pareceres e apresentarem na próxima reunião, um Parecer dos Conselheiros Muzetti e Eduardo Papamanoli, e outro das Conselheiras Teresa Penteado e Aline Galante. A Conselheira Teresa antecipou que vai apresentar o que já fez. E, nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente, Fabio de Almeida Muzetti, encerra a reunião às 20:36hs. E eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
MARIA CELIA MOURA MARTINS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA CMDU

## CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO PARECER PLC N.º 31/24

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar n.º 31, de 2024.  
AUTOR: Vereador Major Jaime.  
RELATOR: Giuliano Santos Rocha.  
PARECER: Favorável.  
DATA: 13/08/2024.

PARECER

Parecer do Projeto de Lei Complementar n.º 31, de 2024, que dispõe sobre o ordenamento territorial e o horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no município de Campinas, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Examinado o Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a este Conselho, de autoria do vereador Major Jaime, com a seguinte redação e justificativa:

### Projeto de Lei Complementar N.º 31/24

Dispõe sobre o ordenamento territorial e o horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no município de Campinas, e dá outras providências.

Art. 1º. As entidades destinadas ao treinamento e à prática de tiro desportivo não estão

sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades desenvolvidas no município de Campinas.

Art. 2º. As entidades descritas no art. 1º permanecem sem nenhuma restrição de horário de funcionamento.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como premissa maior auxiliar e proteger a prática do tiro desportivo, que é uma atividade esportiva que atrai um número crescente de praticantes em nossa cidade, em toda a região metropolitana, em nosso Estado e no Brasil.

Ademais, a questão principal do projeto de lei ora apresentado está respaldada na obrigação do Estado em incentivar e facilitar as práticas desportivas e não as dificultar, conforme expressa previsão constante no art. 217 da Constituição Federal.

Ao garantir o funcionamento das escolas e clubes de tiro desportivo em nosso município cumprimos com essa obrigação constitucional, visto que nossa intenção é estimular o esporte, e como consequência estimulamos o mercado turístico esportivo em nossa cidade, pois com a continuidade da realização de eventos e competições locais, almeja-se atrair cada vez mais atletas e entusiastas de distintas regiões, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a projeção de nosso município como um polo esportivo.

Outro ponto a ser destacado é que a prática desportiva do tiro contribui para a melhoria de diversas habilidades como demonstrado a seguir:

? Melhora a coordenação motora. O tiro desportivo exige que o atirador controle sua respiração, postura, movimentos e visão para acertar o alvo e essa habilidade melhora a coordenação entre o cérebro e os músculos, o que pode ser útil em outras atividades cotidianas.

? Desenvolve o foco e a atenção. O tiro desportivo requer que o atirador se concentre no seu objetivo, eliminando distrações e ruídos externos e essa capacidade de focar e atentar aos detalhes pode melhorar o desempenho acadêmico, profissional e pessoal.

? Aumenta a autoconfiança e a autoestima. O tiro desportivo é um esporte que desafia o atirador a superar seus limites e aperfeiçoar suas técnicas e a cada acerto, o atirador sente uma sensação de satisfação e orgulho, o que eleva sua autoconfiança e autoestima.

? Promove a socialização e o respeito. O tiro desportivo é um esporte que pode ser praticado individualmente ou em equipe, o que favorece a interação e a amizade entre os atiradores, além disso, é um esporte que ensina valores como o respeito as regras, aos adversários e ao meio ambiente.

O tiro desportivo é, portanto, um esporte que enaltece e consagra o Brasil, contribuindo para o desenvolvimento físico, mental e social dos seus praticantes.

Cabe destacar que os clubes de tiro são espaços completamente fechados, sem acesso visual das práticas realizadas em seu interior por transeuntes e moradores e dotados de equipamentos de segurança e proteção acústica, tudo vistoriado, controlado e aprovado pelo Exército Brasileiro.

Para adquirir arma de fogo o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, apresentar comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e, não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, além de apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa e comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo com registro profissional ativo em Conselho Regional de Psicologia para o manuseio de arma de fogo, e com idade superior a 25 anos em geral. Ademais, é imprescindível ressaltar a relevância histórica do tiro desportivo para o Brasil, remetendo a conquista pioneira do primeiro ouro brasileiro nos Jogos Olímpicos da Antuérpia, em 1920, nessa modalidade esportiva, evidenciando a tradição e o potencial dos atletas brasileiros.

Assim, ao fomentar a prática do tiro desportivo em nossa cidade, honramos nossa história esportiva e inspiramos futuras gerações de atletas ao treinamento e as competições como forma de buscar novas medalhas e destaque nacional e internacional nesta modalidade esportiva.

Sem prejuízo, os clubes de tiro são locais adequados ao treinamento e execução de disparos de armas de fogo, utilizados as vezes pelas Forças de Segurança Pública no treinamento continuado e no aperfeiçoamento de táticas e técnicas de abordagens e disparos, portanto cumprem importante função social no município e com resultados cada vez mais substanciais para toda a sociedade Campineira.

Diante do exposto, este projeto de lei, com base nos Artigos 30, Inciso I e VI e Artigo 217, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 208/2018 e no artigo 174 da lei orgânica do município, representa uma medida essencial para garantir e incentivar o desenvolvimento saudável do tiro desportivo em nossa cidade e região e garantir a continuidade desses empreendimentos, com a devida manutenção e garantia dos empregos de seus funcionários.

### FUNDAMENTAÇÃO

O tiro desportivo é um esporte olímpico. Como qualquer outra modalidade esportiva, traz inúmeros benefícios para a saúde, mas requer a existência de ambientes adequados para a sua prática, desenvolvimento e aperfeiçoamento, bem como o dos atletas e demais praticantes.

Presente nos Jogos Olímpicos, realmente, desde 1920 o tiro desportivo consagra o nosso país com medalhas, inclusive de ouro (informações extraídas do site do Comitê Olímpico do Brasil). Eis a dimensão e a importância desse desporto para o Brasil, em suma.

A Constituição Federal, em seu artigo 217, estabelece, como dever do Estado, o fomento de práticas desportivas formais e não-formais. A missão, portanto, é promover o avanço dos esportes em geral. Doutro modo, restringir ou inviabilizar, criando embaraços, dificuldades, para qualquer que seja a modalidade esportiva, conflitaria diretamente com a regra supramencionada.

Mas o tiro desportivo não é um esporte que se pratica em ambientes completamente abertos. Alguns clubes, aliás, são totalmente fechados - *indoor*; outros, parcialmente abertos - *outdoor*. As especificidades impõem um local apropriado, fiscalização, condições. Não são os atletas são submetidos, por exemplo, à avaliação psicológica para adquirir o instrumento sem o qual seria inviável o desporto, além da imprescindível demonstração de capacidade técnica e a comprovação de idoneidade por meio da apresentação de diversas certidões negativas de antecedentes criminais (artigo 4º, I e III,

da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento).

O artigo 2º da mais recente regra editada sobre armas de fogo (Decreto n.º 11.615, de 21 de julho de 2023), no inciso XVII, conceitua o atirador desportivo como a "pessoa física registrada pelo Comando do Exército por meio do Certificado de Registro - CR -, filiada à entidade de tiro desportivo e federação ou confederação que pratique habitualmente o tiro como modalidade de desporto de rendimento ou de desporto de formação, com emprego de arma de fogo ou ar comprimido".

Ora, se o atirador desportivo precisa estar vinculado a uma entidade para, habitualmente, praticar, assim como os demais atletas de outras modalidades, inclusive profissionais, cuja excelência é atingida com treinamento permanente, inviabilizar a implantação dos "clubes de tiro" seria uma proposição antagônica.

O já referido Decreto, no artigo 2º, XXVI, conceitua as entidades de tiro desportivo como "os clubes, as associações, as escolas de formação, as federações, as ligas e as confederações formalmente constituídas que promovam, em favor de seus membros, a atividade de instrução de tiro, de tiro desportivo ou de caça, conforme a sua finalidade social, registradas perante o Comando do Exército".

Um clube de tiro é um local destinado ao manuseio, treinamento e disparo real de arma de fogo, sem oferecer riscos à incolumidade pública, por ser munido de anteparo capaz de deter os projéteis, além de outras medidas e providências de segurança. Nesse sentido, a ABNT NBR 15000, que dispõe acerca da classificação de blindagens para impactos balísticos e estabelece critérios de avaliação; não obstante, a Resolução SSP n.º 52, de 18 de julho de 1978, também preceitua diversos requisitos concernentes à segurança da instalação; e o Decreto n.º 10.030, de 30 de setembro de 2019, que prescreve, no § 2º, do artigo 139, que as condições de segurança operacional poderão ser atestadas por engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA -, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Ainda no Decreto n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, foram estabelecidos, no artigo 38, alguns requisitos para a concessão do Certificado de Registro às entidades de tiro desportivo, cuja fiscalização compete, em parte, ao Exército Brasileiro, em parte ao Poder Público Estadual, em parte, ao Municipal.

Merecem destaque: I) a necessidade de distanciamento superior a um quilômetro entre os estabelecimentos de ensino e os clubes de tiro; II) as condições de uso e armazenamento de armas utilizadas ali; III) e o funcionamento das 6hs às 22hs.

Ressalte-se ser indiscutível as atribuições do Exército Brasileiro quanto à fiscalização do armazenamento das armas.

Com efeito, na Constituição Federal está estabelecida a competência legislativa do Município. E no art. 171, o Poder Constituinte delegou a tal ente federativo a prerrogativa para legislar "sobre assuntos de interesse local, notadamente: a) o plano diretor; b) o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor".

Aparentemente, as normas são incompatíveis entre si (antinomia jurídica), no que diz respeito aos itens I e III, afinal, pela descrição de "entidades de tiro desportivo", contida no inciso XXVI do Decreto n.º 11.615, em geral, seriam elas constituídas na forma de pessoa jurídica. De tal sorte que as regras para a instalação devem ser as mesmas para os demais comércio, serviços, indústrias, nos termos do que dispõe a Lei Complementar n.º 208, de 20 de dezembro de 2018, que versa sobre o zoneamento, bem como as Leis n.º 6.031, de 28 de dezembro de 1988, e Lei n.º 12.195, de 29 de dezembro de 2004, vigentes em Campinas, relativas ao uso e ocupação do solo. Corrobora tal conclusão o próprio Decreto n.º 10.030, em seu artigo 139, § 1º, cujo texto, expressamente, declara que a localização dos estandes de tiros de pessoas jurídicas será definida em âmbito municipal.

No que concerne às questões ambientais, inúmeras já são disciplinadas e fiscalizadas pelo Município.

Quanto aos ruídos, a Norma Técnica NBR ABNT 10152 trata do aspecto do tratamento acústico, níveis de pressão sonora em ambientes internos nas edificações, com parâmetros que devem ser empregados nas medições dos níveis de pressão sonora em locais fechados, independentemente da fonte sonora, orientando a elaboração de projetos acústicos de ambientes internos de uma edificação, dentre outros. Ademais, em 14 de julho de 2022, foi regulamentada (Decreto n.º 22.242) a Lei n.º 11.749, de 13 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão dos alvarás de uso das edificações. Nesta lei, prevê-se, entre outras coisas, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços, institucionais e industriais instalados em solo particular, evidenciando mais uma vez a competência legislativa e material do Município.

Saliente-se, outrossim, o que preconiza a Lei Complementar n.º 189, de 08 de janeiro de 2018 - Plano Diretor Estratégico -, em consonância com a proposta legislativa submetida para elaboração deste Parecer: função social da cidade (art. 2º, I) - compreendendo o atendimento das necessidades essenciais dos cidadãos, visando a garantia da qualidade de vida e ao bem-estar da população -; direito à cidade (art. 2, III), compreendendo o direito de todos os habitantes de acesso às oportunidades da vida urbana, às vantagens econômicas, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, à diversidade sociocultural e à participação ativa da gestão urbana -; tornar a cidade mais saudável, acessível, inovadora e inclusiva (art. 3º, I) -; incrementar a atratividade econômica de Campinas, considerando especialmente suas vocações, buscando assegurar emprego e renda à população (art. 3º, IX).

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Parecer é FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar n.º 31/2024, ressaltando, todavia, a necessidade de adequação das instalações, no que diz respeito à localização e horário de funcionamento, às disposições contidas nas leis municipais.

Campinas, 13 de agosto de 2024

**RONALDO GERD SEIFERT**  
PRESIDENTE DO CMDU  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**MARIA CELIA MOURA MARTINS**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA CMDU

## DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**PROTOSCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:**  
Prot. 2023/11/14220 - Tgsp -109 Empreendimentos Imobiliários  
Prot. 2024/11/02001 - Agv Campinas Empreendimentos Ltda.

Prot. 2024/11/04882 - Construtora e Incorporadora Adn  
**PROTOSCOLO COM SUSPENSÃO DE PRAZO PELA CDPS/DEPLAN:**  
Prot. 2024/10/03455 - Hwang Sheng Yih

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**  
**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2024/11/02155 - La Guardia Empreendimentos e Participações Ltda.

**Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):**

Prot. 2024.00088876-19 - Kauana Larissa Rodrigues de Paiva

Prot. 2024.00094779-29 - Antônio Francisco Vanuchchi

Prot. 2024.00094778-48 - Edison Francisco Arantes

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00047206-80. **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde. **Assunto:** Pregão n.º 37/2024 - Eletrônico. **Objeto:** Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documentos 11298306 e 11499640, do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 23.207/24 e do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal n.º 23.142/24, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 60.882,08 (sessenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

- **MEG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.**, no valor total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais) para fornecimento do item 01, Ata de Registro de Preços n.º 277/2024;

- **M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL**, no valor total de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) para fornecimento dos itens 03 e 04, Ata de Registro de Preços n.º 279/2024;

- **MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 18.849,60 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para fornecimento dos itens 06 e 08, Ata de Registro de Preços n.º 278/2024;

- **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 2.220,48 (dois mil duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) para fornecimento do item 02, Ata de Registro de Preços n.º 339/2024;

- **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de R\$ 11.424,00 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para fornecimento do item 07, Ata de Registro de Preços n.º 340/2024.

Campinas, 13 de agosto de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
Secretário Municipal de Saúde

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOSCOLO: PMC.2023.00085590-18

ERRATA

Em Auto de Infração n.º 8880707, lavrado em 22/08/2023 e Auto de Imposição de Penalidade n.º 10638670, lavrado em 27/03/2024:

Onde lê-se:

CNPJ 46.066.425/0001-33

Leia-se:

CNPJ 46.068.425/0001-33

14 de agosto de 2024

**ANA LÚCIA DA SILVA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOSCOLO: PMC.2024.00088758-74

INTERESSADO: TERÇA DA SERRA RESIDENCIAL SENIOR JP S.A

CNPJ/CPF: 32.771.604/0001-28

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MARCELA SCHINCARIOL, COREN: 115505, CPF: 295.882.328/80.

DEFERIDO

PROTOSCOLO: PMC.2024.00088233-01

INTERESSADO: TERÇA DA SERRA RESIDENCIAL SENIOR JP S.A

CNPJ/CPF: 32.771.604/0001-28

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA PAULA NASCIMENTO NEVES, COREN: 251205, CPF: 318.115.438-55.

DEFERIDO

PROTOSCOLO: PMC.2024.00084365-28

INTERESSADO: TERÇA DA SERRA RESIDENCIAL SÊNIOR JP S.A

CNPJ/CPF: 32.771.604/0001-28

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE CNAE: 8711-5/02 - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00086691-15  
**INTERESSADO:** THAIS DOS REIS FERREIRA  
CNPJ/CPF: 51.674.030/0001-14  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO COM O PMC.2024.00086379-31.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00086379-31  
**INTERESSADO:** THAIS DOS REIS FERREIRA  
CNPJ/CPF: 51.674.030/0001-14  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO. DEFESA NÃO ANALISADA POR SER INTEMPESTIVA.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00088866-47  
**INTERESSADO:** REDED'OR SÃO LUIZ S/A - HOSPITAL SÃO LUIZ CAMPINAS  
CNPJ/CPF: 06.047.087/0087-09  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
MANIFESTAÇÃO INTEMPESTIVA, PORTANTO NÃO CONSIDERADA.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00081587-06  
**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNICAMP  
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00059465-25  
**INTERESSADO:** HOSPITAL MUNICIPAL DR MÁRIO GATTI  
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00014129-17  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CENTRO DE SAÚDE LUZIA BENTO CAVALCANTE - CS CAMPINA GRANDE  
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MARIA LÍDIA DE MORAIS MARQUES - CPF: 150.338.098-06 - COREN: 1366130.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00081486-54  
**INTERESSADO:** ORNY ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA.  
CNPJ/CPF: 24.944.116/0001-47  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO POR PETICIONAMENTO ESTAR RELACIONADO A DOCUMENTOS DE LTA JÁ ENCERRADO. O INTERESSADO DEVE PROTOCOLAR UM NOVO LTA COM AS DOCUMENTAÇÕES CORRETAS.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00076325-01  
**INTERESSADO:** ROBERTA PADRÃO FRAGLIONI  
CNPJ/CPF: 275.324.798-62  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00081698-13  
**INTERESSADO:** CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF: 54.687.645/0001-73  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (CNAE 8630-5/02).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00078511-31  
**INTERESSADO:** LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF: 46.043.998/0005-36  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE:86.40-2-02 (LABORATÓRIOS CLÍNICOS), DETALHE:139 POSTO DE COLETA LABORATORIAL TIPO II.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00074568-51  
**INTERESSADO:** FUE CAPILAR TRANSPLANTE CAPILAR LTDA  
CNPJ/CPF: 39.928.836/0001-96  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TIPO II, COM CNAE 8630-5/01 E COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DIOGOVALLI ANDERLE, CPF 073.169.817-76 E CRM 110.404.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00077048-55  
**INTERESSADO:** FLORENCIA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A IDOSOS  
CNPJ/CPF: 42.791.420/0001-83  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00079964-57  
**INTERESSADO:** ISABELA ROMANO GARDENAL  
CNPJ/CPF: 491.456.558-71  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ISABELA ROMANO GARDENAL (CPF: 491.456.558-71, E-MAIL: [ISABELA.GARDENAL@GMAIL.COM](mailto:ISABELA.GARDENAL@GMAIL.COM), CONSELHO: CRO 154017.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00084921-93  
**INTERESSADO:** ESPAÇO SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CNPJ/CPF: 10.935.642/0001-36  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00078992-57  
**INTERESSADO:** RELUPA ESCOLA LIMITADA  
CNPJ/CPF: 23.439.662/0001-68  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00094359-24  
**INTERESSADO:** RENATO CELERI  
CNPJ/CPF: 025.680.268-80  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00046188-18  
**INTERESSADO:** AMANDA CRISTINA SECCATTO REIS  
CNPJ/CPF: 49.500.889/0001-65  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, COMCNAE9602-5/02 E COM RESPONSABILIDADE LE-

GAL E TÉCNICA DE AMANDA CRISTINA SECCATTO REIS, BIOMÉDICA, CPF 413.476.828-48E CRBM30084.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00085452-20  
**INTERESSADO:** CANDIDO AMARAL SANCHEZ  
CNPJ/CPF: 157.614281-72  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CANDIDO AMARAL SANCHEZ, CPF 157.614281-72, CRM 28.443.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00076350-12  
**INTERESSADO:** SILVANA PICCINI DE OLIVEIRA MELO  
CNPJ/CPF: 182.127.998-08  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00058021-08  
**INTERESSADO:** NILZE FERNANDES DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 102.124.388-40  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00079783-94  
**INTERESSADO:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA GIGI LTDA  
CNPJ/CPF: 09.092.676/0001-27  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8511-2/00- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00058277-80  
**INTERESSADO:** THAIS MARTIN TEIXEIRA  
CNPJ/CPF: 253.026.508-94  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00078781-79  
**INTERESSADO:** ANDREA DE ASSIS SOUZA  
CNPJ/CPF: 150.372.768-88  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00089423-18  
**INTERESSADO:** CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA VERA CRUZ S.A.  
CNPJ/CPF: 34.522.796/0001-64  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA FÁBIO PEREIRA FRAGA E CPF 12891296818 - DIRETOR PRESIDENTE.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00089887-25  
**INTERESSADO:** FLEURY S.A. - FLEURY MEDICINA E SAÚDE - UNIDADE CAMPINAS  
CNPJ/CPF: 60.840.055/0018-80  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE: 8640-2/99 E DETALHE 091 SERVIÇO DE VACINAÇÃO.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00089419-23  
**INTERESSADO:** CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA VERA CRUZ S.A.  
CNPJ/CPF: 34.522.796/0001-64  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - CNAE 8630-5/02.  
**DEFERIDO**

14 de agosto de 2024

**ANA LUCIA MONTINI**  
Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE*  
*À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00083508-10  
**INTERESSADO:** MS FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 45.996.196/0001-54  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER: MÔNKY SALMAZO TAKAKI, CPF: 359.434.198-45.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00082459-35  
**INTERESSADO:** GEBARA E CIA LTDA  
CNPJ/CPF: 45.996.196/0001-54  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

14 de agosto de 2024

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00081688-41  
**INTERESSADO:** RICARDO DO CARMO MERCADO LTDA  
CNPJ/CPF: 26.301.105/0001-74  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
RECURSO INDEFERIDO, SENDO MANTIDO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 11594908.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00090487-26  
**INTERESSADO:** GOGUI RESTAURANTE LTDA  
CNPJ/CPF: 55.410.324/0001-90  
**ASSUNTO:** LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
INDEFERIDO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA POIS A ATIVIDADE PRETENDIDA (CNAE 56.11-2/01) DISPENSA LTA.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00078323-49  
**INTERESSADO:** MADAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ/CPF: 05.062.201/0001-37  
**ASSUNTO:** LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
DEFERIDO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**PROTOCOLO:** PMC.2023.001123761-51  
**INTERESSADO:** SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.  
CNPJ/CPF: 49.930.514/3447-30  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
INDEFERIDA SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA ALINE GOMES - CRN3/SP Nº 43220, CPF: 373.735.238-03.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00084980-43

**INTERESSADO:** HAF CENTRAL - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS EIRELI  
 CNPJ/CPF: 33.483.246/0001-10  
**ASSUNTO:** LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
 DEFERIDOLAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.

14 de agosto de 2024  
**FERNANDA RIBEIRO DRUMOND**  
 Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
 O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS *comuni-*  
*ca:*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o §1º do Art. 24 e Art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:PMC.2024.00083896-94  
 Interessado:PREMIER MED ESPECIALIDADES LTDA  
 CNPJ/CPF:22.595.943/0001-47  
 Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2024.00066922-92  
 Interessado:CAMPOY ODONTOLOGIA LTDA  
 CNPJ/CPF:52.116.151/0001-03  
 Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2024.00080914-40  
 Interessado:R. V. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA  
 CNPJ/CPF:36.623.862/0001-18  
 Assunto:Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI:PMC.2024.00084228-11  
 Interessado:CLINICA MÉDICA ASTRAMED LTDA  
 CNPJ/CPF:54.129.626/0001-21  
 Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2024.00084675-98  
 Interessado: Drogan Drogarias LTDA  
 CNPJ/CPF: 58.195.413/0027-98  
 Assunto: Baixa de Responsável Técnica

Nº processo SEI: PMC.2024.00084340-70  
 Interessado: MARC MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA  
 CNPJ/CPF: 21.409.726/0001-52  
 Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI:PMC.2024.00077702-11  
 Interessado: R.C.M.S. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 10.795.965/0001-71  
 Assunto: ALVARÁ SANITÁRIO

Nº processo SEI:PMC.2024.00083315-13  
 Interessado:EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
 CNPJ/CPF:06.626.253/0989-68  
 Assunto:Baixa de Responsável Técnico

Nº processo SEI:PMC.2024.00083296-16  
 Interessado:ROSIENE LIMA FAGUNDES  
 CNPJ/CPF:206.092.648-27  
 Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2024.00081774-17  
 Interessado: RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA  
 CNPJ/CPF: 37.598481/0001-99  
 Assunto: Laudo Técnico de Avaliação

Nº processo SEI:PMC.2024.00083531-51  
 Interessado:MEDTOX LABORATÓRIO DE EXAMES LTDA  
 CNPJ/CPF:54.320.111/0001-04  
 Assunto:Laudo Técnico de Avaliação

14 de agosto de 2024  
**SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA**  
 chefe de setor

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será de eletrodos para Desfibrilador Externo Automático - DEA para uso da Rede Municipal de Saúde., conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE COMPRA
1	159263	ELETRODO ADULTO AUTO ADESIVO - DEA - CONECTOR BRANCO E AZUL CMOS DRAKE	PC
2	159264	ELETRODO INFANTIL AUTO ADESIVO - DEA - CONECTOR BRANCO E AZUL CMOS DRAKE	PC
3	159265	ELETRODO ADULTO AUTO ADESIVO - DEA - CONECTOR PRETO PEQUENO CMOS DRAKE	PC
4	159266	ELETRODO INFANTIL AUTO ADESIVO - DEA - CONECTOR PRETO PEQUENO CMOS DRAKE	PC
5	165050	ELETRODO ADULTO PEDIÁTRICO AUTO ADESIVO DEA -PARA CARDIOVERSOR BIFÁSICO, NIHON KOHDEN	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar

o pedido de adesão através do e-mail [jussara.sanches@campinas.sp.gov.br](mailto:jussara.sanches@campinas.sp.gov.br) ou [ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br](mailto:ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br), no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA**  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00117601-28 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:** Pregão nº 157/2024 - Eletrônico -**Objeto:** Aquisição de instrumentais odontológicos. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo Sei 2023.00117601-28homologado conforme documento 11870771e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24AUTORIZO as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **AGAPE MEDICAL LTDA.**, item06(R\$ 24,50), no valor total de R\$ 42.875,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais);  
 - **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, itens03(R\$ 7,35),05(R\$ 31,20),07(R\$ 28,90) e08(R\$ 28,90), no valor total de R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais); e

-**MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, itens01(R\$ 5,63),02(R\$ 3,16) e04(R\$ 6,17), no valor total de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 033/2024 - GS/SMCASP do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, **INTIMA**, nos termos do artigo 21 inciso III - § 3º da Lei nº 13351/08, o Servidor matrícula **105.977-7**, comparecer à audiência de Interrogatório a ser realizada no **dia 30/08/2024, às 10h:00min** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Rua Afonso Pena, 1380 - Vila Nova São José, na cidade de Campinas/SP, **devendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, (artigo 19 e 22 da lei Municipal 13.351/08).**

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município c/c artigo 209 da Lei Municipal 1.399/55 e artigo 21 da Lei Municipal 13.351/08 dá ciência ao servidor público municipal matrícula **105.977-7**, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública do **Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2024 CGMC** instaurado pela Portaria nº **52/2024 SMCASP** que na data ocorrerá a sua oitiva pessoal tendo em vista o teor do processo digital em epígrafe, pela suposta violação dos deveres funcionais especialmente os inculpidos do **artigo 184 - incisos V e VI e artigo 198 - inciso VII da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos II e III da Portaria 001/99 SMCASP?**

Fica também **CITADO** para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar referido que lhe é movido em face dos fatos que lhe são imputados nos autos do processo digital supramencionado onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Considerando-se que em matéria de Direito Administrativo Disciplinar, o servidor público defende-se de fatos e não de dispositivos legais, acompanha o presente mandado e a contrafé do processo.

Fica **V.Sa.** desde já ciente de que lhe é facultada toda a produção de provas em direito admitidas que visem desconstituir os fatos narrados na denúncia, em observância ao Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, inculpidos no artigo 5º da Constituição Federal e artigos 29 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08.

Campinas, 12 de agosto de 2024  
**LUIZ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
 Presidente da Comissão Processante

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CIÊNCIA DE PROTOCOLO**

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou petição processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00081496-26	DANILO SANTOS NASCIMENTO
PMC.2022.00046779-97	NÚCLEO SAPUCAI E JARDIM NOVO CAMPOS ELISEO
PMC.2023.00129749-97	DOUGLAS FRANCISCO DA SILVA
PMC.2024.00035510-19	PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS
PMC.2024.00092228-58	ROBERTO REZENDE
PMC.2024.00087990-86	DANILO SANTOS NASCIMENTO

Campinas, 13 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos



## CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00061327-42	ASSOCIAÇÃO DO JONGO DITO RIBEIRO
PMC.2023.00074412-26	MARIA APARECIDA DOMINGUES
PMC.2023.00079988-16	SEBASTIÃO ULISSES VECCHI
PMC.2024.00058810-59	LEONARDO EVARISTO DO NASCIMENTO

Campinas, 09 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 14 DE AGOSTO DE 2.024

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00062975-71 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 197/2023 - Objeto: Registro de Preços detelhas e tijolos cerâmicos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal n.º 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **RS 21.800,00** (vinte e um mil e oitocentos reais) a favor das empresas:

- **PLACHE & FILHOS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, no valor de **RS 8.975,00** (oito mil novecentos e setenta e cinco reais), para fornecimento dos materiais referentes ao item 01 da **Ata n.º 593/2023**;

- **ROMEO COMERCIAL LTDA.**, no valor de **RS 12.825,00** (doze mil oitocentos e vinte e cinco reais), para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 03 e 04 da **Ata n.º 594/2023**.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00011752-81 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 182/2024 - Objeto: Registro de Preços de serviços de concretagem com fornecimento de materiais, compreendendo a dosagem, preparação, transporte e entrega de concreto usinado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **RS 1.247.405,00** (um milhão duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinco reais) a favor das empresas:

- **SPLBASE CONSTRUTORA LTDA.**, no valor de **RS 1.081.745,00** (um milhão oitenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03 e 04 da **Ata n.º 367/2024**.

- **TRANSPORTADORA ODAN LTDA.**, no valor de **RS 165.660,00** (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 05 da **Ata n.º 368/2024**.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* EDIMAR PEREIRA DIAS	3344.22.43.0155	84445	CIDADE SATELITE IRIS	010-A-SUB	2020/156/8882
JUNIO DA SILVA DANIEL	3322.62.28.0229	84227	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	020-	2021/156/6328
MARIA APARECIDA GARCIA	3421.23.56.0381	84437	JARDIM BELO HORIZONTE	004-	2020/156/10228

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	-------------------	-------------	--------	------	-----------

CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3263.13.60.0121	84367	FAZENDA TAQUARAL	001-B-SUB	2024/156/3280
ESPOLIO DE HANS ANTON PAVLU	3414.34.93.0214	84471	CENTRO	008-	2024/156/3118

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
HELOISA MONTENEGRO DA SILVA PRADO	3423.64.54.0169	84476	JARDIM PARANAPANEMA	013-	2019/156/5530

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI	3164.42.52.0001	40499	CHÁCARAS BOA VISTA	007-UNI	2018/156/6806
CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP	3443.42.69.0033	40384	PARQUE SÃO MARTINHO	012-	2019/156/1684
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.14.61.0239	40125	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	018-	2018/156/9228

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CAIO CESAR GUEDES IZIDIO	3362.43.35.0182	40368	RESIDENCIAL CITA DI FIRENZE	018-	2021/156/5608
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.14.15.1166	40116	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	002-	2020/156/12785
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.67.0849	40136	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	060-	2020/156/12240
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA	3343.41.57.0148	40406	JARDIM NOVO MARACANÁ	009-	2022/156/5816

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EMERSON ELIAS DE JESUS	3343.13.17.0142	40479	PARQUE VALENÇA	041-	2019/156/1009
ESPOLIO DE ARMANDO LOURENCO	3423.44.99.0373	40498	CENTRO	020-	2019/156/2257
ESPOLIO DE JOSE PANTALEAO DA SILVA	3343.13.17.0156	40255	PARQUE VALENÇA	042-	2018/156/7781

Campinas, 14 de agosto de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ARNALDO VIANA	3364.13.09.0276	40383	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	005-	2022/156/6701
ASIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA	3352.31.57.0191	40470	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ	012-	2020/156/9678
ESPOLIO DE BENEDITA FRANCA GASPARDOS SANTOS	3432.61.28.0204	40393	JARDIM DO TREVO	019-	2021/156/12068
ESPOLIO DE OTUBO YASUZI	3412.64.00.0493	40362	BAIRRO GUANABARA	008-UNI	2022/156/2921
IACY DOS SANTOS DRAETTA	3164.42.71.0545	40347	CHÁCARAS BOA VISTA	035-	2021/156/9158
IACY DOS SANTOS DRAETTA	3164.42.71.0525	40348	CHÁCARAS BOA VISTA	036-	2021/156/9159
IACY DOS SANTOS DRAETTA	3164.42.71.0505	40349	CHÁCARAS BOA VISTA	037-	2021/156/9160
IACY DOS SANTOS DRAETTA	3164.42.71.0432	40350	CHÁCARAS BOA VISTA	038-	2021/156/9161
IACY DOS SANTOS DRAETTA	3164.42.71.0340	40352	CHÁCARAS BOA VISTA	002-	2021/156/9165
LICINIO LOPES	3244.22.73.0103	40480	PARQUE DOS POMARES	007-SUB	2024/156/2352
PAULO SERGIO SOUSA	3343.53.23.0379	40467	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	042-	2022/156/2761

Campinas, 14 de agosto de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	-------------------	-------	--------	------	-----------

ELAINE APARECIDA USBERTI BAGGIO	3261.61.24.0038	40542	JARDIM NILÓPOLIS	023-	2018/156/7938
GILBERTO WAGNER MENDES	3261.21.51.1031	40502	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	032-SUB	2019/156/5
JOSÉ CARLOS MULLER DA SILVA	3422.53.83.0208	40096	BAIRRO DAS PALMEIRAS	012-	2018/156/9662

Campinas, 14 de agosto de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CEMOTO COM E EQUIP MOTO-CICLETAS LTDA	3451.51.72.0716	39994	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	029-	2019/156/5712
DEMOSTENES MARTINS PEREIRA JUNIOR	3424.13.00.0001	39782	JARDIM SANTA MARCELINA	011-	2021/156/11248
ELAINE APARECIDA USBERTI BAGGIO	3261.61.24.0062	40559	JARDIM NILÓPOLIS	025-	2020/156/1480
ESPOLIO DE ANTONIO ATIFANO HUERTA FERNANDEZ	4312.13.65.0573	40454	JARDIM ATIBAIA	002-SUB	2024/156/2543
ESPOLIO DE JUVENAL JOAQUIM DA SILVA	3433.22.66.0084	39778	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	009-	2024/156/264
ESPOLIO DE LUIZ FRANCISCO BELTRAME	3261.53.45.0896	40283	JARDIM COLONIAL	003-	2020/156/2630
ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA GIFONI	3263.34.75.0059	40445	PARQUE SÃO QUIRINO	002-	2024/156/2446
JOAO ANTONIO ZOGBI FILHO	3423.31.62.0367	40318	JARDIM ALTO CAMBUÍ	013-	2020/156/1439
JOSE BERNARDINO PEREIRA	3343.24.93.0001	40494	JARDIM FLORENCE	015-	2024/156/2523
JOSE RODRIGUES DE BRITO FILHO	3334.43.54.0013	40238	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	002-	2024/156/2625
LUIZ ANTONIO DA SILVA	3451.52.52.0029	39995	JARDIM MARIA ROSA	015-	2020/156/7484
LUIZ RAFAEL LOT JUNIOR	3341.44.52.0366	40452	JARDIM SUL AMÉRICA	020-	2024/156/2526
PAULO LOT	3343.12.12.0001	40456	JARDIM SUL AMÉRICA	007-	2023/156/7119
PAULO LOT	3343.12.12.0012	40457	JARDIM SUL AMÉRICA	006-	2023/156/7118
TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	3361.11.74.0059	40448	JARDIM LISA - 2ª PARTE	019-	2024/156/2693
TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	3343.43.85.0194	40458	JARDIM LISA	027-	2023/156/550

Campinas, 14 de agosto de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	-------------------	-------	--------	------	-----------

*RENATO CESAR BELLONI	3443.21.04.0136	40386	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	019-	2019/156/3058
CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI	3164.42.52.0001	40500	CHÁCARAS BOA VISTA	007-UNI	2018/156/6806
EMERSON ELIAS DE JESUS	3343.13.17.0142	40478	PARQUE VALENÇA	041-	2019/156/1009
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0407	40504	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	013-	2018/156/8956
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0356	40505	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	014-	2018/156/8957

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONDOMÍNIO MULTIMODAL CAMPINAS	3461.54.46.0001	40620	CHACARAS SAO MARTINHO	068-GL	2024/156/1383
EMILIO HUDOROVICH	3263.42.05.0772	40560	FAZENDA TAQUARAL	002-SUB	2020/156/4285
ESPOLIO DE DEMOSTENES PEREIRA GULMARAES	3232.52.52.0026	40098	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-SUB	2023/156/4203
ESPOLIO DE ISTAMIR SERAFIM	4311.43.65.0101	40266	CHÁCARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO	046-	2022/156/4843
ESPOLIO DE JOSE IGNACIO DE PAULA LEITE JUNIOR	3423.62.90.0485	40103	JARDIM PARANAPANEMA	001-A	2021/156/1714
FABIO DA ROCHA CARMARGO	3422.54.36.0175	40316	BAIRRO DAS PALMEIRAS	014-SUB	2023/156/1196
FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA.	3431.42.67.1745	40114	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	011-	2020/156/12512
IACY DOS SANTOS DRAETTA	3164.42.71.0280	40351	CHÁCARAS BOA VISTA	005-	2021/156/9162
IOLANDA BUENO FERAZ	3431.13.54.0140	40056	JARDIM IPAUSSURAMA	013-	2023/156/2939
JORGE HATIRO MATSUSE	3453.22.00.0353	40176	JARDIM ITATINGA	023-	2022/156/8379
JOSE DE PAULA	3453.24.07.0368	40177	PARQUE SÃO PAULO	017-	2022/156/8388
VELHO REI ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	3421.61.52.0154	40596	CHÁCARA DA BARRA	010-	2024/156/3169

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* RODRIGO MOACYR AMARAL SANTOS	3423.12.13.0001	40358	CENTRO	001-	2019/156/5341
CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP	3443.42.69.0033	40385	PARQUE SÃO MARTINHO	012-	2019/156/1684

ESPOLIO DE ANA CECCATO DE PETTA	3414.23.83.0250	40396	CHÁCARA LULU DE PONTES	013-	2019/156/1304
---------------------------------	-----------------	-------	------------------------	------	---------------

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO RODRIGUES ALONSO	3441.31.33.0110	40110	JARDIM PROENÇA	001-	2023/156/2100
ESPOLIO DE GERALDO SPINOLA GULMARAES	3423.43.48.0001	40571	VILA INDUSTRIAL	002-	2021/156/6364
JOAO BATISTA ROSSI NETO	3423.14.42.0159	40616	CENTRO	020-	2019/156/9221
PEDRO TEIXEIRA	3414.44.65.0119	40395	VILA SANTA TEREZA	001-UNI	2019/156/6238

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOAO ANTONIO ZOGBI FILHO	3423.31.62.0367	40317	JARDIM ALTO CAMBUÍ	013-	2020/156/1439
MIRIAM CRISTINA DA SILVA	3443.42.14.0138	40621	PARQUE SÃO MARTINHO	032-	2024/156/1749
PATRICIA RITA DALVITT JORGE	3261.12.79.0218	39136	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	037-MOD	2023/156/6398

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA - LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO) COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de imóveis localizados neste município, descumpriram o disposto na Lei Municipal 16.024/2020, artigo 2º e § 1º ao utilizar QUEIMADA (FOGO) PARA LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO). Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 16.024/2020, artigo 2º, § 2º, Inciso I e Alínea a. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 08 (Oito) dias úteis a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE FRANCISCO MARTINEZ RONDON	3442.11.43.0189	40527	JARDIM SÃO FERNANDO	040-	2023/156/6539

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) nos respectivos prazos legais. Sendo

assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 12.350 de 2005 - ARTIGO 5º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALVORADA PARTICIPAÇÕES LTDA	3461.51.58.0653	40424	CHÁCARA SÃO MARTINHO	002-	2024/156/1343

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO**  
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARCIO REGIS PIZÃO	3414.31.18.0228	40276	JARDIM NOVO BOTAFOGO	002-	2023/156/8845

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO**  
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE VALDEMAR FRANCISCO DE PAIVA	3321.64.44.0093	40066	PARQUE SÃO JORGE	011-	2018/156/7373

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO**  
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JOSE CHIARELLA	3441.43.90.0476	40420	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	024-	2019/156/5437

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE**  
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO

ESPOLIO DE JOSE CHIARELLA	3441.43.90.0476	40421	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	024-	2019/156/5437
---------------------------	-----------------	-------	------------------------------------	------	---------------

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 EM 14 DE AGOSTO DE 2024

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA E DESPESA DE LICITAÇÃO**  
 Processo Administrativo nº PMC.2024.00090391-40 - Amil nº: 100/2024 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: AMIL - Serviço de confecção de adesivos para placas orientativas.

Diante do valor a ser utilizado para serviço de confecção de adesivos para placas orientativas, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa total de **R\$ 41.988,00** (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais), a favor da empresa **MUNDO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, sob CNPJ nº **18.069.897/0001-75**.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO**  
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que o proprietários/possuidor de terreno localizado neste município, não atendeu a notificação para a execução de PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-lo do Auto de Infração e Multa lavrado conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO: RENATA BRAGA DOS SANTOS  
 CÓDIGO CARTOGRAFICO: 3242.12.41.0271  
 MULTA: 39559 - BAIRRO: PARQUE XANGRILÁ - LOTE: 006  
 PROTOCOLO: 2023/156/859

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

**DESPACHO AUTORIZATIVO EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**

**Processo: SEI PMC.2024.00009821-32**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

**Fundamentação:** O presente Acordo de Cooperação está fundamentado no inciso VIII-A do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, incluindo associações civis sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação.

**Objeto:** Acordo de Cooperação, que tem por objeto a conjugação de esforços para a formação de Cooperados pertencentes às Cooperativas de Materiais Recicláveis do município de Campinas/SP, inseridas no Programa Municipal de Economia Solidária. A vista das informações existentes neste Processo Administrativo, especialmente o parecer jurídico acolhido por meio do despacho da Procuradoria Geral do Município, e, considerando que os aspectos ressaltados foram sanados por esta Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

**AUTORIZO:**

1. A celebração do Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Campinas, representada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda e o UNISAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO - Unidade Campinas/ São José (CNPJ: 60.463.072/0006-01), nos termos do inciso VIII-A do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, conforme as condições estabelecidas no acordo de cooperação, tendo como objetivo a conjugação de esforços para a formação de Cooperados pertencentes às Cooperativas de Materiais Recicláveis do município de Campinas/SP, inseridas no Programa Municipal de Economia Solidária.

2. Publique-se;

3. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do instrumento contratual próprio e, após, o retorno a esta Secretaria para anotações e acompanhamento.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**ARTUR CASSEB ORSI**

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 261/2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 14/08/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos



que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documento necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AT, COD. INFR, DATA INFR. Lists license plate details and associated infractions.

Table with columns: BUZ2914, R18228717, 74550, 03/08/2024, BVA6F39, R183548087, 74550, 05/08/2024. Lists vehicle identification numbers and associated infractions.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with varying column widths.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Date, Date, Date, Date, Date, Date, Date. Contains a comprehensive list of administrative records for the Municipality of Campinas, including various codes and dates.



Table with 14 columns: ID, Date, Time, Location, and Name. The table lists various entries for the date August 15, 2024, including names like EIX8593, EIX3A79, EJA3G65, etc., and locations like R128697127, R128704944, R182280777, etc.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various municipal employees and their details.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various municipal services and their associated costs for the year 2024.



Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 4 columns: ST/STP/STQ/STR/STW/STX/STY/SU/SV/SW/SX/SY/SZ/TA/TO/TP/TPA/TPB/TPC/TPD/TPE/TPF/TPG/TPH/TPJ/TPK/TPL/TPM/TPN/TPQ/TPR/TPS/TPV/TPW/TPX/TPY/TPZ/TT/TTA/TTB/TTC/TTD/TTF/TTG/TTI/TTK/TTM/TTN/TTQ/TTT/TTU/TTV/TTW/TTX/TTY/TTZ/UA/UB/UC/UD/UE/UF/UG/UH/UI/UJ/UK/UL/UM/UN/UO/UP/UR/US/UT/UV/UW/UX/UY/UZ/VB/VC/VE/VF/VG/VH/VI/VJ/VK/VL/VM/VN/VO/VP/VQ/VR/VS/VT/VU/UV/VW/VX/UY/VZ/WB/WD/WE/WF/WH/WI/WJ/WK/WL/WM/WN/WO/WW/XX/XY/YZ/ZA/ZB/ZC/ZD/ZE/ZF/ZG/ZH/ZI/ZJ/ZK/ZA...

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2018.00027932-73. Interessado: Condomínio Centro Empresarial do Carmo.

Decisão: Fica a edificação INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE (Doc. SEI nº 11912616), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 13/08/2024.

Processo SEI PMC 2022.00042681-24. Interessado: Condomínio Edifício Messina.

Decisão: Fica a edificação INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE (Doc. SEI nº 11912792), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 13/08/2024.

Processo SEI PMC 2022.00036635-69. Interessado: Condomínio Edifício Plaza Carlos Gomes.

Decisão: Fica a edificação INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE (Doc. SEI nº 11913102), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 13/08/2024.

Processo SEI PMC.2022.00036639-92. Interessado: Condomínio Edifício Saint Paul.

Decisão: Fica a edificação DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE (conforme Despacho SEI nº 11945155), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 13/08/2024.

Processo SEI PMC.2023.00024105-86. Interessado: Condomínio Edifício Rio Tâmbisa.

Decisão: INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00090589-51 anexado ao processo PMC.2023.00024105-86 do Condomínio Edifício Rio Tâmbisa, tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de suficiente documentação comprobatória do vínculo do requerente com o condomínio - Data: 14/08/2024.

Processo SEI PMC.2022.00108060-01. Interessado: Condomínio Edifício Jacob Berek Steinberg.

Decisão: DEFIRO, como o último prazo antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00095022-06 anexado ao processo PMC.2022.00108060-01 do Condomínio Edifício Jacob Berek Steinberg para atender à intimação nº 4144 - Data: 14/08/2024.

Processo SEI PMC.2023.00079978-44. Interessado: Condomínio Edifício Brusil.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00095220-61 anexado ao processo PMC.2023.00079978-44 do Condomínio Edifício Brusil para atender à intimação nº 31801 - Data: 14/08/2024.

Processo SEI PMC.2022.00064288-46. Interessado: Condomínio Edifício Dona Othilia.

Decisão: DEFIRO, como o último prazo antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00095316-48 anexado ao processo PMC.2022.00064288-46 do Condomínio Edifício Dona Othilia para atender à intimação nº 1965 - Data: 14/08/2024.

Processo SEI PMC.2023.0012810-17. Interessado: Condomínio Edifício Rio Bonito.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00095346-63 anexado ao processo PMC.2023.0012810-17 do Condomínio Edifício Rio Bonito para atender à intimação nº 3416 - Data: 14/08/2024.

Campinas, 14 de agosto de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Uso - CDFU

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar ESTACIONAMENTO GENEBRA PARK - ID. 1822760, CNPJ 18.771.846/0001-90, do Auto de Infração Multa n.º 8019, lavrado em 19/05/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Pedro Vieira da Silva nº 582 - Jd. Santa Genebra, por ter infringido a Lei 11749/2003, Art. 22, Inciso I, cujas vias se encontram no protocolo 2021/156/6871. A infração aplicada nos termos do Art. 22, Inciso II, da Lei 11749/2003, corresponde ao valor de R\$ 4.480,30 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) [RETIFICADO]. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 14 de agosto de 2024

EMILIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA Secretário Municipal de Transportes

## CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1360**, lavrada em 11/07/2024 em nome de **JOÃO GABRIEL FIDELIS MAIA RODRIGUES**, CPF 343.391.018-93, referente ao imóvel localizado na RUA SALIM JOSÉ, 455 - JARDIM CONCEIÇÃO, COD.CARTOGRAFICO: 4311.61.09.0048, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00082194-20**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL SOB PENA DAS MEDIDAS LOCAIS CABÍVEIS**, no prazo de **30 DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0789**, lavrada em 16/08/2024 em nome de **ESPOLIO DE DALVA BERNARDO VICENTE**, CPF 158.428.878-78, referente ao imóvel localizado a RUA ESPERIDIÃO ATRA, 26, ARRUAAMENTO OTAVIO BERNARDO, COD. CARTOGRAFICO: 3421.54.13.9996.01001, cujas vias se encontram no **SEI2024.00091261-15**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 108, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0790**, lavrada em 16/08/2024 em nome de **ESPOLIO DE DALVA BERNARDO VICENTE**, CPF 158.428.878-78, referente ao imóvel localizado a RUA ESPERIDIÃO ATRA, 36, ARRUAAMENTO OTAVIO BERNARDO, COD. CARTOGRAFICO: 3421.54.13.1070.01001, cujas vias se encontram no **SEI2024.00091261-15**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 108, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0792**, lavrada em 16/08/2024 em nome de **NORTE SUL PROPERTIES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**, CNPJ 51.919.264/0001-84, referente ao imóvel localizado a AVENIDA JOSE DE SOUZA CAMPOS 1274, JD PLANALTO, COD. CARTOGRAFICO: 3421.54.13.0983.00000, cujas vias se encontram no **SEI 2024.00091261-15**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 108, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**PAULO HENRIQUE CREDEDDIO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP****DEFERIDOS**

PROT. 23/11/9571 MARLENE FERREIRA - PROT. 23/11/8678 ROGERIO MATEUS TORRAO DE FREITAS - PROT. 24/19/54 HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. - PROT. 24/11/6741 SAID HALABI FILHO - PROT. 21/11/2253 NILTON PLINIO DE SOUZA - PROT. 23/11/14679 OTAVIO VERLENGIA - PROT. 22/11/14516 CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC - PROT. 22/11/15763 CPN - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA - PROT. 23/11/11233 JOSE CORREA DA FONSECA NETO.

**DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

ANTIGO RESPONSÁVEL: ANCOR ENGENHARIA LTDA  
NOVO RESPONSÁVEL: LUIS FERNANDO MALAVASI  
PROT. 24/11/8604 PIRELLI PNEUS S/A.

**INDEFERIDOS**

PROT. 24/11/8922 ARCELA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/10343 ROBERTO KLEINER CIANTELLI - PROT. 23/11/16596 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006**

PROT. 23/11/11855 FATIMA SUSELI DOMINGUES DE MORAES BRANDÃO - PROT. 23/11/11219 MARIA VICENTINA DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/10817 INES FERREIRA FERNANDES - PROT. 23/11/10906 JOSE ROBERTO GOUVEA - PROT. 23/11/10543 JULIO HERMANO PRENDIN - PROT. 19/11/1687 HERALDO LUIS RIBAS D'AVILA - PROT. 23/11/1180 APARECIDO LUIS DE SOUZA - PROT. 23/11/1104 LUCIENE CARDOSO GOMES - PROT. 22/11/5917 RENATO QUINTAS - PROT. 23/11/6215 ANTONIO CARLOS PEDROSO - PROT. 23/11/6884 DANIELE SAGULA - PROT. 23/11/8962 ANA RITA SOARES SILVEIRA - PROT. 23/11/10667 JOSIANE CRISTINA MORAES - PROT. 23/11/10800 FABIO CAMARGO DOS SANTOS - PROT. 23/11/11124 THIAGO GOMES SALLES - PROT. 23/11/11154 ROGER BARBOSA DOS REIS - PROT. 23/11/11344 VALDIR RAGAZI - PROT. 24/11/3210 FELIPE GUILHERME SOARES - PROT. 23/11/11469 DANIEL VITADO PELLEGRINO - PROT. 23/11/11217 TEREZA DE FREITAS JESUS - PROT. 23/11/11440 MARCELO SANTOS COELHO - PROT. 23/11/11404 ELIAS DA CUNHA PRADO - PROT. 21/11/1255 FRANDERLEI MICHELATTO - PROT. 23/11/10522 NELSON SEBASTIÃO CHINALIA - PROT. 23/11/11328 OCTAVIO FILHO - PROT. 20/11/3677 SEBASTIÃO LINO DA SILVA - PROT. 21/11/2 NEUSA ARAÚJO - PROT. 23/11/8593 WANDERLLEI DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/10861 MARCIA REGINA RODRIGUES GOMES - PROT. 23/11/10883 HERMES PEREIRA LIMA - PROT. 24/11/6065 ROBERTO CAVALCANTE DIAS.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008**

PROT. 23/11/9169 CASSINI ALIMENTOS LTDA - PROT. 22/11/2539 CARLOS FACCHINA - PROT. 23/11/5194 MRH VEICULOS LTDA - PROT. 22/11/3945 ADILSON FRANCISCO XAVIER - PROT. 20/11/2282 JOAO ROMERO DE PADUA BICEGO - PROT. 22/11/14983 LAKE LOUISE EMP. IMOB. SPE LTDA - PROT. 23/11/16468 BUILDING EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 22/11/15451 LILIAN MARA BABADOPULOS - PROT. 20/11/3610 LUCIANO TACHELLI (COVABRA SUPERMERCADOS LTDA).

**COMPAREÇA O INTERESSADO - DESDOBRIO DE LOTE**

PROT. 24/11/219 ALESSANDRO DE ARAUJO FERNANDES.

**DEFERIDO O RECURSO N.º 21/11/1136 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 20/06/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO N.º 2021/11/16689 EM NOME DE IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR.**

Campinas, 14 de agosto de 2024

**FERNANDO PRIMATE DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**- DAF**  
**SETOR DE EXPEDIENTE**

**INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZOS**

PROT. 24/11/2510 ROBERT APARECIDO DA SILVA - PROT. 24/11/5598 JOSE AUGUSTO DE CARVALHO - PROT. 24/11/2818 HERCULANO RODRIGUES DE MOURA.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**RICARDO TORQUATO FERRO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC****DEFERIDOS**

PROT. 24/11/7764 ALEXANDRE LAURIA BOAVENTURA - PROT. 24/11/7751 MICHAEL MACHADO DE SOUZA.

**DEFERIDA A TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

ANTIGO RESPONSÁVEL: FABIANO DOS SANTOS BATISTA  
NOVO RESPONSÁVEL: DENILSON FREIRE DE CARVALHO  
PROT. 24/11/5499 JOAB DE LIMA.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 24/11/6202 ZULMIRO J. FURLAN - PROT. 23/11/15449 FÁBIO D. VOLPINI - PROT. 24/11/2388 CVB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - PROT. 24/11/3750 CARLOS ALEXANDRE V. GUIMARÃES - PROT. 24/11/7836 AMF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - PROT. 24/11/8355 SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 74 LTDA - PROT. 24/11/6812 FABIANO G. MORENO - PROT. 23/11/16568 ANGELO DAVID V. D. CONSTANZA - PROT. 24/11/7124 NICHOLAS G. NASSRALLA - PROT. 24/11/6986 ACM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP - PROT. 23/11/4881 BROTO LEGAL ALIMENTOS S.A. - PROT. 24/11/7745 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BADEN - PROT. 23/11/16598 GISELE REGINA REIS - PROT. 24/11/8683 MARTA DALMOLIN GOULART - PROT. 24/11/8635 LUCILENE APARECIDA MARTINS OLIVEIRA - PROT. 24/11/8339 ARILDO CÂNDIDO DE SOUZA - PROT. 24/11/8632 EDUARDO LUIZ ROVEGIO - PROT. 24/11/8213 LUIZ AUGUSTO ESCUCIATO - PROT. 24/11/7893 OSIAS FERREIRA BONFIM - PROT. 24/11/8390 JEMPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/8071 COTHA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT. 24/11/7283 VIVIANE MINHOTO.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV****GABINETE DA SECRETARIA****COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV****PARECER TÉCNICO EIV/RIV N.º: 48/2024****PROTOCOLO: 2024/11/02186 - INTERESSADO: ELIXIR DINING CLUB LTDA****CNPJ: 45.707.507.0001-18 | RAZÃO SOCIAL: ELIXIR DINING CLUB LTDA****PREÂMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Bar e Restaurante com entretenimento, denominado Elixir Dining Club, situado na Rua Gustavo Ambrust, nº 36, salas L6, L7 e L8, sobre Lote 16-UNI, do Quarteirão 00611, Quadra JK, do loteamento Vila Nova Campinas, no município de Campinas - SP. O estabelecimento possui capacidade de público de 182 pessoas e 15 funcionários (em dois turnos). O horário de funcionamento é das 11h00 às 04h00, de segunda a domingo. Está situado em terreno com 2.927,30 m², com 25.455,80 m² de área construída, sendo que o estabelecimento ocupa 518,00 m², e a edificação onde se insere possui 25.455,80 m² de C.C.O. Comercial. O lote possui registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 126.222, anexada ao processo. Também foi apresentada a matrícula referente à sala L6, Matrícula nº 138.806, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 4 - ZC4, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 229890, é: 3423.21.71.0027.01006.

**O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 26 de fevereiro de 2024, tendo sido analisado na vigência do Decreto nº 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:**

**CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto Municipal nº 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento Elixir Dining Club, com serviço de Bar e Restaurante com entretenimento;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentado RRT nº 13918405, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito, assinado eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do Bar e Restaurante com entretenimento é das 11h00 às 04h00, de segunda a domingo, com capacidade de público de 182 pessoas e 15 funcionários (em dois turnos). Após as 22h00, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal nº 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 229890 do Lote 16-UNI apresenta C.C.O. de 25.455,80 m² de uso Comercial, área de terreno de 2.927,30 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 518,00 m² e trata-se de edificação regularizada com C.C.O.;

O estabelecimento oferece 500 vagas de veículos no subsolo (total de vagas do prédio comercial onde o estabelecimento está localizado), sendo "10 vagas para PCD, 20 vagas para idosos e 50 vagas para motocicletas, sendo o mesmo aberto 24 horas e conta com manobrista";

Foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00038388-14, que foi respondido através do despacho nº 10762530, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão;

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado, ocupando a área de 518,00m² em um prédio com área de 25.455,80m² no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto ao empreendimento existente.

Análise em relação ao sistema viário:



O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Gustavo Armbrust que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão.”

Foi consultada a Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública pelo SEI PMC.2024.00073850-67, que se manifestou nos seguintes despachos: 1. Despacho nº 11714489: indicando a “Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.”

2. Despacho nº 11701694 e Relatório Estatístico de Incidentes de Perturbação (doc. 11701703), indicando que, no período de janeiro de 2023 a junho de 2024, a Guarda Municipal não foi acionada.

**A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

1. Deverá ser apresentado Laudo Acústico com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos são menores ou iguais aos estabelecidos pela NBR 10151:2019, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante o funcionamento, com monitoramento através de medições do nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, englobando o período referente ao horário especial de funcionamento. O Laudo deverá apresentar medição realizada no período das 22h00 até o horário de encerramento das atividades informado, ou seja, às 04h00, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal nº 22.242/22. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL<sub>Aeq</sub> (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa: 60 dB durante o período diurno e 55 dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.

2. Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) munícipes reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o(a) responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, medidas de isolamento acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.

Caso haja alteração da atividade do estabelecimento que implique a alteração para o Nível de Incomodidade Potencial 2, deverá ser apresentado novo EIV para análise e definição de medidas mitigadoras.

3. Implantar Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os(as) proprietários(as), funcionários(as) e usuários(as) do local se conscientizem dos impactos na vida de moradores(as) do entorno e não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o município, que possa ocasionar desgaste à população vizinha. O(A) empreendedor(a) deverá assumir compromisso irrestrito no cumprimento fiel das normas a que se submete. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.

4. De acordo com o parecer consultivo à Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública pelo SEI PMC.2024.00073850-67, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento: integrar as câmeras privadas, instaladas no entorno do empreendimento com visualização aos espaços públicos, ao Programa Monitora Campinas, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso. Em caso da inexistência de câmeras que atendam à solicitação, apresentar declaração assinada pelo(a) responsável pelo estabelecimento e relatório fotográfico da fachada que ateste a situação.

Observamos que o Parecer Conclusivo do EIV não excepciona os limites dos horários de funcionamento estabelecidos na legislação vigente.

Ressaltamos que as obrigações contidas neste Parecer Técnico são condicionantes para o funcionamento do estabelecimento e que devem ser verificadas pela equipe responsável pela emissão e renovação do Alvará de Uso e, em caso de inadequação ou reclamações da vizinhança, o empreendimento deverá ser fiscalizado pelo(s) órgão(s) responsável(is).

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação

do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 23 de julho de 2024

**Graziela Z. Mingati** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 138.227-6

**Ester Ishikawa Real** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

**PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 52/2024**

**PROTOCOLO: 2023/11/15186 - INTERESSADO: CONSAGRADOS BREW**

**GARDEN LTDA**

**CNPJ: 44.458.592/0001-65 | RAZÃO SOCIAL: CONSAGRADOS BREW GAR-**

**DEN LTDA.**

**PREÂMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Bar e Restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento denominado Consagrados Brew Garden, situado na Rua Egas Moniz, nº 10, sobre Lote 05, do Quarteirão 790, Quadra F, do loteamento Fazenda Taquaral, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 200 pessoas e 20 funcionários, divididos em dois turnos. O horário de funcionamento é das 11:45h às 14:45h, às terças; das 11:45h às 14:45h e das 17:45h às 23:00h, às quartas e quintas; das 11:45h às 14:45h e das 17:45h às 01:00h, às sextas; das 12:00h às 01:00h, aos sábados e das 12:00h às 22:00h, aos domingos.

Está situado em terreno com 1.130,00 m<sup>2</sup>, com 576,96 m<sup>2</sup> de área construída, sem C.C.O. conforme ficha informativa anexada ao processo. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 37113, anexada ao processo. O terreno está inserido na Zona Mista 1 - ZM1, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Taquaral. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 195629 é: 3263.53.69.0221.00000.

**O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 23 de novembro de 2023, tendo sido analisado na vigência do Decreto nº 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:**

**CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento Consagrados Brew Garden, bar e restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento, e dessa forma o EIV foi analisado com base no previsto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal 22.242/22, entendendo-se que o empreendimento se enquadra como Nível de Incomodidade Potencial 1, que abrange os estabelecimentos que ofereçam modalidades de diversão de menor impacto, como música ambiente, música ao vivo com instrumentos acústicos ou pequenos conjuntos musicais, voltados ao entretenimento dos frequentadores, sem que a apresentação seja a atividade comercial principal do local; Foi apresentado RRT nº 13505859 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinado eletronicamente;

O EIV indica que não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

A Ficha Informativa nº 195629 do Lote 05 indica área de terreno de 1.130,00 m<sup>2</sup>, não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local e o lote não apresenta C.C.O., sendo portanto constatada a necessidade de regularização de área clandestina;

Ainda na Ficha Informativa, consta indicação de futuro alinhamento incidente sobre o lote 5, o que não foi matéria de análise do EIV e que deverá ser verificado no processo de regularização do imóvel;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Quanto à inserção urbana do empreendimento, o mesmo está localizado em Zona Mista 1 - ZM1, em área predominantemente residencial, confrontando com as seguintes vias: Rua Egas Moniz - via local por onde ocorre o acesso de pedestres e Rua Jorge de Figueiredo Correa, via coletora II (conforme Decreto nº 21.384/2021) por onde ocorre o acesso de veículos;

O Projeto Simplificado indica a demarcação de vagas de estacionamento no lote e o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT foi encaminhado solicitando Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00052713-15, que foi respondido através do despacho nº 11148048, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão, conforme segue:

“Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Egas Moniz que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão.”

O EIV indica que o empreendimento ocupa a área construída de 576,96 m<sup>2</sup> e trata-se de regularização total, sendo que o Projeto Simplificado não aprovado até o momento, apresentado às fls. 51 indica que o empreendimento possui 147,17m<sup>2</sup> de área existente e 429,79m<sup>2</sup> a construir, divergindo, quanto à configuração da edificação, do croqui com leiaute apresentado às fls. 73, o que será verificado durante o processo de regularização;

O horário de funcionamento informado do bar e restaurante é das 11:45h às 14:45h, às terças; das 11:45h às 14:45h e das 17:45h às 23:00h, às quartas e quintas; das 11:45h às 14:45h e das 17:45h às 01:00h, às sextas; das 12:00h às 01:00h, aos sábados e das 12:00h às 22:00h, aos domingos, com capacidade de público de 200 pessoas e 20 funcionários, divididos em dois turnos;

O EIV indica que o corpo da construção é em parte em estrutura de alvenaria e em parte em containers adaptados, sendo o telhado em telhas tipo sanduíche com aplicação de lâ de rocha, o que não é objeto da análise desta Comissão, sendo ainda possível constatar, através do Relatório Fotográfico às fls. 67 a 73, que o local não possui isolamento acústico e que grande parte da área do estabelecimento não possui nenhum tipo de fechamento lateral;

O Anexo III - Matriz de Impacto Geral, indica que o empreendimento tem baixa emissão de ruídos, com baixo impacto quanto à esta questão, indicando como medidas mitigadoras o tratamento acústico do imóvel.

A Secretaria de Segurança Pública foi consultada no SEI PMC.2024.00052726-21, indicando integração de câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas, informando no Relatório (doc. 11080539), que no período de janeiro de 2023 a maio de 2024 a Guarda Municipal foi acionada vinte e sete vezes para averiguação de perturbação de

sosego público e que houve 01 autuação, em face do valor aferido dos decibéis e das ações promovidas no local nas ocasiões;

Em complemento, no Despacho 11080683, a Secretaria sugere:

“Ainda com relação ao despacho da Superintendência de Inteligência ressaltamos que o endereço que consta para o estabelecimento BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO seria RUA EGAS MUNIZ, 10 - PQ TAQUARAL, e diante do relatório de atendimentos e acionamento no local, sugerimos que sejam feitas **adequações com relação ao isolamento acústico do local.**”

Houve manifestação de munícipe (fls. 89) questionando a contradição entre as informações constantes no EIV quanto ao isolamento acústico;

O Ofício nº 914/24, da 9ª Promotoria de Justiça de Campinas, constante do SEI PMC.2024.00073905-75 (cópia às fls. 90 - 92) questiona as informações do EIV quanto ao tratamento acústico;

O EIV não avaliou em detalhe os impactos do empreendimento relacionados à emissão de ruídos e possíveis incomodidades geradas no entorno, porém, de acordo com o horário de funcionamento e as atividades de entretenimento informadas, é possível avaliar que: 1) o entorno do empreendimento é predominantemente residencial (86% da Área de Influência Direta conforme Anexo II - Matriz de Identificação - fls. 09); 2) não há isolamento acústico onde o público é atendido (área das mesas), visto tratar-se de varanda sem fechamentos laterais; 3) o Relatório emitido pela Secretaria de Segurança Pública indica vários incidentes relacionados à perturbação da tranquilidade; Após as 22hs, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

**A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

Para funcionamento em horário especial e/ou com entretenimento, o empreendimento deverá promover isolamento acústico do local;

II) Após a execução do isolamento acústico, deverá ser apresentado Laudo Acústico com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos são menores ou iguais aos estabelecidos pela NBR 10151:2019, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante o funcionamento, com monitoramento através de medições do nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, englobando o período referente ao horário especial de funcionamento. O Laudo deverá apresentar medição realizada no período de funcionamento noturno, inclusive com abrangência até o horário de encerramento das atividades informado, ou seja, às 01h00, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal nº 22.242/22. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL<sub>Aeq</sub> (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para área mista predominantemente residencial, de acordo com o apresentado no Anexo II - Matriz de Identificação. Dessa forma, deverão ser adotados os seguintes parâmetros: período diurno - 55 dB e período noturno - 50 dB, o que deverá ser verificado para a emissão do Alvará de Uso;

III) Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) munícipes reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o(a) responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, novas medidas de isolamento acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.

**Caso haja alteração da atividade do estabelecimento que implique a alteração para o Nível de Incomodidade Potencial 2, deverá ser apresentado novo EIV para análise e definição de medidas mitigadoras.**

IV) Implantar Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os(as) proprietários(as), funcionários(as) e usuários(as) do local se conscientizem dos impactos na vida de moradores(as) do entorno e não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o município, que possa ocasionar desgaste à população vizinha. O(A) empreendedor(a) deverá assumir compromisso irrestrito no cumprimento fiel das normas a que se submete. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.

V) Atender às diretrizes de segurança indicadas pela Secretaria de Segurança Pública no SEI PMC.2024.00052726-21, conforme Comunicado 11047743:

“Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas. Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências.

A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedores com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.”

VI) Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso;

**Observamos que o Parecer Conclusivo do EIV não excepcionaliza os limites dos horários de funcionamento estabelecidos na legislação vigente.**

Ressaltamos que as obrigações contidas neste Parecer Técnico são condicionantes

para o funcionamento do estabelecimento e que devem ser verificadas pela equipe responsável pela emissão e renovação do Alvará de Uso e, em caso de inadequação ou reclamações da vizinhança, o empreendimento deverá ser fiscalizado pelo(s) órgão(s) responsável(is).

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 13 de agosto de 2024

**Camila Bortoluzzi Caser** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

**Daniela Zacardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Graziela Z. Mingati** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 138.227-6

Comparecer presencialmente em atendimento agendado através da central telefônica (3766-2300) para que tome ciência da manifestação da EMDEC (fl.294), onde consta pendência de atendimento aos itens apontados no Relatório de Análise Conceitual (RAC) do Grupo de Análise de Loteamentos (GAL).

**PROT. 2023/11/15362 - STAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela Área Técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV e do check list, o qual acolho. OBS: foi enviado cópia das correções e complementações por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

**PROT. 2023/11/15841 - VINICIUS GUSSON BERGO - COLLAB BAR E RESTAURANTE LTDA**

**INDEFIRO** o protocolo por não atender ao disposto no Art. 61, §1º do Decreto 20.633/2019. Após, ARQUIVE-SE.

**PROT. 2023/11/4228 - ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEF. E ASSISTENCIAL**

**PROT. 2023/11/16207 - G6 - PAULISTA BAR E RESTAURANTE LTDA**

**PROT. 2023/11/5948 - CAMPINAS EDUCACIONAL CURSOS TÉCNICOS**

**PROT. 2024/11/2922 - ROSILDA DE CARVALHO ADRIANO**

**PROT. 2023/11/1921 - EDUARDO RESENDE TRINDADE**

Campinas, 14 de agosto de 2024

**MARCIO RODRIGO BARBUTTI**

Coordenação da Comissão EIV

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE ADITAMENTO

**PROCESSO SEI Nº CEASA.2024.00000580-10 - 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSÓRIOS DA CEASA CAMPINAS - ASSOCEASA - CNPJ: 51.299.477/0001-50 - OBJETO:** Pactuação de compromissos para a implementação e aperfeiçoamento do Projeto de Qualidade Sanitária e Ambiental da CEASA Campinas. - **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 14/08/2024 e se encerrando em 12/10/2024. - **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas do Acordo de Cooperação aqui editado e não modificadas por aditivos anteriores.

**VALTER APARECIDO GREVE**

DIRETOR PRESIDENTE

### CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04/2024**

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 21/08/2024, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na eliminação do candidato do Concurso Público 01/2024. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSC	NOME	DT. NASC.	CARGO	ESPEC.	CLASSIF	HAB
35693	CAROLINA GONÇALVES FERREIRA LIMA	14/12/1990	NUTRICIONISTA	---	03º	PPP
31704	FABIANA ALVES DO NASCIMENTO	18/10/1989	NUTRICIONISTA	---	10º	AC

Campinas, 14 de agosto de 2024

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/24**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, COMUNICA a ADJUDICAÇÃO à Única Licitante presente e Proponente Vencedora do certame, a empresa **APROVA DIGITAL S/A**, que apresentou o **Menor Valor Total Global de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**, e também atendeu todas as exigências previstas no Edital deste Processo Licitatório quanto a sua Habilitação, bem como, a **HOMOLOGAÇÃO** deste **Processo Licitatório nº 001/24**, realizado sob o Modo de Disputa Aberto, **que teve por objeto a Contratação de Empresa Es-**

**pecializada noFornecimento da Licença de Uso de Plataforma Informatizada online (em nuvem)**, para a tramitação de processos criando fluxos e modelos de trabalho com workflows, visando o atendimento das demandas desta COHAB/CAMPINAS, incluindo serviços de parametrização, treinamento aos usuários, manutenção e suporte técnico, tudo em conformidade com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e demais disposições constantes do Edital. Licitação Adjudicada e Homologada pelo Sr. Diretor Presidente em 13/08/2023.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RODRIGO FERNANDO MARTINS**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### EXTRATO DE ADITAMENTOS

**Aditamento nº: 3773/24**

**Contratada/Parceira:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.  
**Contratante/Parceira:** RUY BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E SANTA TACIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Objeto:** 1º Aditivo da Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 814.

**Data da Assinatura:** 14/08/2024.

**Prazo de Vigência:** Indeterminado.

**Processo Interno nº:** SEI.COHAB.2023.00005659-57.

**Aditamento nº: 3774/24**

**Contratada/Parceira:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.  
**Contratante/Parceira:** MELLO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA E TERRAZUL LO SPE LTDA.

**Objeto:** 2º Aditivo da Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 821.

**Data da Assinatura:** 14/08/2024.

**Prazo de Vigência:** Indeterminado.

**Processo Interno nº:** SEI.COHAB.2023.00005903-91.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RODRIGO FERNANDO MARTINS**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### EXTRATOS DE ADITAMENTOS

**Termo de Aditamento nº: 3773/24**

**Contratada/Parceira:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.  
**Contratantes/Parceiras:** RUY BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E SANTA TACIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Objeto:** Formalização do 1º Aditivo ao Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 814, indicação das unidades que serão doadas.

**Data da Assinatura:** 14/08/2024.

**Prazo de Vigência:** Indeterminado.

**Processo Interno nº:** SEI.COHAB.2023.00005659-57

**Termo de Aditamento nº: 3774/24**

**Contratada/Parceira:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.  
**Contratantes/Parceiras:** MELLO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA E TERRAZUL LO SPE LTDA.

**Objeto:** Formalização do 2º Aditivo ao Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 821, indicação das unidades que serão doadas.

**Data da Assinatura:** 14/08/2024.

**Prazo de Vigência:** Indeterminado.

**Processo Interno nº:** SEI.COHAB.2023.00005903-91

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**RODRIGO FERNANDO MARTINS**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**Aditamento nº 01** ao Contrato nº 025/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021 - Processo SEI EMDEC.2021.00000398-81 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **TM SUL LTDA**-CNPJ nº 11.064.603/0001-73 - Objeto do Aditamento: Alteração de Preâmbulo para SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA e prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 20/08/2024 - Do Valor: R\$ 266.557,20 - Data de assinatura: 02/08/2024.

### DIVISÃO DE COMPRAS

### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMMG.2024.00000663-73**

**OBJETO:** Registro de Preços de copo descartável, saco plástico transparente e outros. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **DESERTO** o item 06, por não haver interessadas na apresentação de propostas.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90099/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:

- KING PLAST EMBALAGENS LTDA-EPP, para os itens 01 (R\$ 1,92) e 02 (R\$ 41,79).

- RACKPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA-EPP, para os itens 03 (R\$ 21,53) e 04 (R\$ 12,00).

- JP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA-EPP, para o item 05 (R\$ 4,85).

- TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, para os itens 07 (R\$ 2,10), 08 (R\$ 0,65) e 09 (R\$ 2,90).

- J L DOS SANTOS SILVA-ME, para o item 10 (R\$ 7,20).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 13 de agosto de 2024

**SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### PORTARIA DISCIPLINAR Nº44/2024

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa, visando a apuração do fato relacionado à conduta funcional dos servidores, matrículas nº 102599-6 e 35655-7, em relação à denúncia apontada no processo SEI HMMG.2024.00001506-76, que pode caracterizar ofensa aos artigos da Lei Municipal nº. 1.399/55, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, doc. nº11927118.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### PORTARIA DISCIPLINAR Nº45/2024

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa, visando a apuração do fato relacionado à conduta funcional do servidor, matrícula nº 43779-4, em relação à denúncia apontada no processo SEI HMMG.2024.00001521-13, que pode caracterizar ofensa aos artigos da Lei Municipal nº. 1.399/55, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, doc. nº11844509.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### DECISÃO DE RECURSO

**HMMG.2023.00000985-69**

**Interessada: C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA**  
**Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.**

Acolho, na íntegra, manifestação acostada sob nº11957096. Diante do exposto e, pelo que dos autos consta, sendo comprovada a prática infrativa pela recorrente e ausência de novos elementos a indicar pela possibilidade legal de redução de penalidade, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO** do recurso administrativo apresentado, mantendo-se a penalidade de multa aplicada.

Campinas, 14 de agosto de 2024

**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### AUTORIZAÇÃO

**HMMG.2023.00000002-67**

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc.11439224, **AUTORIZO APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 14.074.423/0005-94  
Termo de Contrato nº: H00168/2023;

Objeto: Prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos visando o atendimento de 100% da demanda da LINHA DE CUIDADOS CLÍNICOS DO ADULTO: ESPECIALIDADES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG); Valor Global: Acréscimo de R\$ 8.910,30 (oito mil novecentos e dez reais e trinta centavos), sendo R\$ 3.818,70 (três mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos) referente ao mês de junho/2024 e R\$ 5.091,60 (cinco mil noventa e um reais e sessenta centavos) referente ao mês de julho/2024.

Campinas, 13 de agosto de 2024

**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### AUTORIZAÇÃO

**HMMG.2021.00000974-90**

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9366074e9467158, **AUTORIZO APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº: 273/2021;

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando à promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Campo Grande - UPA, mediante assistência médica voltada à qualificação e formação de profissionais para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Valor Global: Acréscimo mensal de R\$ 74.083,29 (setenta e quatro mil oitenta e três reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 35.776,43 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) para o mês de junho/2024 e R\$ 38.306,86 (trinta e oito mil trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos) para o mês de julho/2024.

Campinas, 13 de agosto de 2024

**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00001448-62**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar), Maternidade de Campinas e do Programa de Medicina da Família da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como acompanhamentos e demais providências acerca da contratação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e áreas técnicas competentes, **resolvo:**

**HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90088/2024 bem como **ADJUDICAR** o objeto em favor da Empresa abaixo especificada:  
CONESP - CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIACOES E PESQUI-



SAS LTDA-EPP, com o percentual de **84,6%** (Oitenta e quatro vírgula seis por cento) de repasse a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar sobre o valor arrecadado proveniente das inscrições.  
Publique-se.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00000506-04

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9365814e9478096, AUTORIZO APOSTILAMENTO CONTRATUAL abaixo identificado:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;  
Termo de Contrato nº: 154/2022;  
Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando à promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento SÃO JOSÉ, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;  
Valor Global: Acréscimo total de R\$ 64.116,76 (sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 30.289,29 (trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) para o mês de junho/2024 e R\$ 33.825,47 (trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) para o mês de julho/2024.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00001526-01

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9366009e9466859, AUTORIZO APOSTILAMENTO abaixo identificado:

Empresa: ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;  
Termo de Contrato nº: H00053/2023  
Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Anchieta Metropolitana, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;  
Valor Global: Acréscimo total de R\$ 93.205,67 (noventa e três mil duzentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 47.160,49 (quarenta e sete mil cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos) para o mês de junho/2024 e R\$ 46.045,18 (quarenta e seis mil quarenta e cinco reais e dezoito centavos) para o mês de julho/2024.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### DECISÃO

HMMG.2024.00001722-11

Pregão Eletrônico nº 90115/2024

Objeto: Aquisição de Arco Cirúrgico móvel.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer técnico doc. 11958733 e 11960747, que acolho por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a impugnação interposta por GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA e, no mérito, **DOU PROVIMENTO PARCIAL**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
Diretor Administrativo

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo: HMMG.2024.00001722-11

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 90115/2024

Objeto: Aquisição de Arco Cirúrgico móvel.

A Rede Mário Gatti, em virtude de impugnação, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes). Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 90115/2024 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO CONTRATO Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 / PROCESSO SEI IMA.2019.00001522-38

**FINALIDADE:** Prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema eletrônico de Gerenciamento e Controle de Margem Consignável, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção de dados possibilitando um controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento dos funcionários da IMA - Informática de Municípios Associados S/A. **CONTRATADA:** DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.204.018/0001-66 e NIRE nº 41209480207, com sede à Avenida Carneiro Leão, 563, sobreloja, sala 209, Zona Armazém, Maringá/PR, CEP 87014-010, neste ato apresentada na forma de seu Contrato Social. **VALOR**

**CONTRATUAL:** O valor unitário a ser cobrado das consignatárias, devidamente credenciadas na IMA, por lançamento processado, será mantido em R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) a cada parcela de consignação inserida. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2024 com vigência até 05 de abril de 2025.

Campinas, 14 de agosto de 2024  
**GERÊNCIA JURÍDICA**

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2024/8349;** Contratada: **CESLOG - CESARI LOGISTICA LTDA;** CNPJ: 06.235.812/0001-00; PRE 2024/245; Objeto: [serv.de](http://serv.de) transporte de cloro; Vigência: 12 meses a partir de 14/08/2024; Valor: R\$ 959.556,00.

### AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 149/2024 - Eletrônico - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PROGRAMA DE DETECÇÃO DE GASES, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO DE GASES, CONSUMÍVEIS, HARDWARE, SOFTWARE E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/9/2024 e início da disputa de preços dia 6/9/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROTEJA A SUA  
VIDA E A VIDA DE  
QUEM VOCÊ AMA.  
CONFIRA OS  
BENEFÍCIOS DA  
VACINAÇÃO:**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA  
DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA  
SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO  
DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS  
COM MEDICAMENTOS;**



**ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.**



**DEVISA** Departamento de Vigilância em Saúde

**SUS** Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

